



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REITORIA



Protocolo n.: 27332/2014 Data: 20/01/2014 15:32

Governo do Estado de Mato Grosso
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUSA
 Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Resumo: Notificação.

Setor : PRAD-DAGP

Volume: 1 de 1



ASSUNTO/PROCESSO (Nº) 27332/14

notificação.

61173

PARTES INTERESSADAS

Clementino Nogueira de Sousa

JUNTADA

ENTOU-SE FLS. 22-23 - 05/07/2017 - 6

DESTINO

DATA

UNEMAT
Fls. 02
AC



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA Nº 286/2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O PROCESSO N.º 002/05-DH, REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES, TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO, PARECER N.º 016/2005-DH, PARECER N.º 022/2005-ICSA, OFÍCIO N.º 021/2005-PRPPG-*stricto sensu* E PARECER JURÍDICO N.º 118/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor **CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUSA**, lotado no Departamento de História do *Campus* Universitário de Cáceres, afastamento para cursar pós-graduação, nível de Doutorado, na área de História, na Universidade de Campinas - UNICAMP, em regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/03/2005 a 28/02/2009.

Registra-se.


Publica-se.

Cumpra-se.

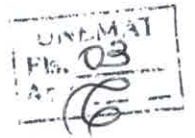
Cáceres-MT, 09 de março de 2005.

UNEMAT
14 MAR 2005
ENCERTE

UNEMAT
14 MAR 2005
CONFERIDO


Prof. Ms. TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor

UNEMAT
15 MAR 2005
CONFERIDO-PRÉVIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DADOS PESSOAIS

Matricula: 61173 **Nome:** CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA
Endereço: RUA SEPOTUBA **Bairro:** Cavahada
Cidade: CÁCERES - MT **CEP:** 78200-000 **UF:** MT
Data Nasc.: 04-01-1957 **Naturalidade:** CUIABÁ **UF Nat.:** MT
Pai: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA **Mãe:** DÉBORA NOGUEIRA DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro **Sexo:** Masculino **Telefone:** 65 9913-3294
CIC: 141.019.471-04 **RG:** 466.8308 **Órgão RG:** SSP/MT **Data RG:** 23/06/1997
Título Eleitor: 1452851872 **Zona:** 001 **Seção:** 014 **Data Título:**

II - DADOS FUNCIONAIS

Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE **Classe:** B **Nível:** 5 **Regime:** TIDE
Especialidade: .
Campus: CAMPUS DE CÁCERES **Setor:** DEPARTAMENTO HISTÓRIA

III - HISTORICO

Portaria: 152/96 **de:** 27-03-1996 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 14/03/1996 **Fim:** 13/09/1996
Histórico: Admitir para ocupar o cargo de Prof. Auxiliar I, na UNEMAT/Cáceres em regime Tempo Parcial.

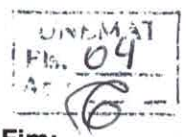
Portaria: 407/96 **de:** 16-09-1996 **Assunto:** Prorrogaao **Inicio:** 14/09/1996 **Fim:** 31/12/1996
Histórico: Prorrogar a Portaria 152/96 de admissão.

Portaria: 059/97 **de:** 05-03-1997 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 01/02/1997 **Fim:** 31/07/1997
Histórico: Admitir para ocupar o cargo Prof. Auxiliar I na UNEMAT/Cáceres em regime parcial.

Portaria: 413/97 **de:** 01-09-1997 **Assunto:** Prorrogaao **Inicio:** 01/08/1997 **Fim:** 31/01/1998
Histórico: Prorrogar a Portaria 059/97 de admissão.

Portaria: 737/98 **de:** 10-02-1998 **Assunto:** Prorrogaao **Inicio:** 01/08/1998 **Fim:** 31/01/1999
Histórico: Prorrogar a Portaria 170/98 de prorrogação da admissão.

Portaria: 170/98 **de:** 03-03-1998 **Assunto:** Prorrogaao **Inicio:** 01/02/1998 **Fim:** 31/07/1998
Histórico: Prorrogar a Portaria 413/97.



- Portaria:** 001/98-T.Posse **de:** 11-12-1998 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 26/11/1998 **Fim:**
Histórico: Tomou Posse no cargo de Prof. Auxiliar I, no campus de Cáceres.
- Portaria:** 078/00 **de:** 17-03-2000 **Assunto:** Concessao **Inicio:** 01/03/2000 **Fim:** 30/10/2001
Histórico: Conceder afastamento para cursar Mestrado na área de História na UFMT.
- Portaria:** 272/00 **de:** 17-04-2002 **Assunto:** Enquadramento **Inicio:** 12/04/2002 **Fim:**
Histórico: Enquadrado como Professor Assistente Mestre, nível I.
- Portaria:** 652/02 **de:** 09-10-2002 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 10/09/2002 **Fim:** 10/03/2003
Histórico: Comissão que elaborará um Plano de Destinação de documentos e a elaboração da Tabela de Temporalidade.
- Portaria:** 823/02 **de:** 17-10-2002 **Assunto:** Revogar **Inicio:** 17/10/2002 **Fim:**
Histórico: Revogar a portaria nº 652/02 que designou para uma Comissão.
- Portaria:** 824/02 **de:** 17-10-2002 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 17/10/2002 **Fim:** 17/04/2003
Histórico: Comissão que elaboração um Plano de Destinação de documentos e a elaboração da Tabela de Temporalidade.
- Portaria:** 546/03 **de:** 17-07-2003 **Assunto:** Enquadramento **Inicio:** 17/07/2003 **Fim:**
Histórico: Declarado apto e capaz para o desempenho no cargo de Professor.
- Portaria:** 196/2003/SAD **de:** 25-08-2003 **Assunto:** ADEQUAÇÃO **Inicio:** 27/11/2001 **Fim:**
Histórico: CONCEDER AO PROFESSOR ESTABILIDADE A PARTIR DE 27/11/2001, CONF. PUBLICADO NO DIA RIO OFICIAL DE 25/08/2003, PÁG. 09.
- Portaria:** 727/2003 **de:** 08-09-2003 **Assunto:** Concessao **Inicio:** 14/03/1996 **Fim:** 13/03/2001
Histórico: Conceder Licença Prêmio referente ao quinquênio entre 96/01.
- Portaria:** 603/03 **de:** 16-09-2003 **Assunto:** Instituir **Inicio:** 16/09/2003 **Fim:** 15/09/2004
Histórico: Instituir o Conselho Editorial da UNEMAT Editora e designá-lo para compor o referido conselho.
- Portaria:** 767/2003 **de:** 25-09-2003 **Assunto:** Instituir **Inicio:** 25/09/2003 **Fim:** 24/09/2004
Histórico: Instituir a Conselho Editorial da UNEMAT Editora e designá-lo para compor o referido conselho.
- Portaria:** 315/2004 **de:** 15-03-2004 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 15/03/2004 **Fim:**
Histórico: Designar a Comissão de Elaboração do Regimento e dos Projetos da Pós-graduação Lato Sensu p/ os cursos de Biologia, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia.
- Portaria:** 286/2005 **de:** 09-03-2005 **Assunto:** CONCESSÃO **Inicio:** 01/03/2005 **Fim:** 28/02/2009
Histórico: CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO, NA ÁREA DE HISTÓRIA, NA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS - UNICAMP, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
- Portaria:** 226/2007 **de:** 06-03-2007 **Assunto:** HOMOLOGAÇÃO **Inicio:** 06/03/2007 **Fim:**
Histórico: HOMOLOGAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNEMAT, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2002,2003,2004,2005 E 2006.
- Portaria:** DECRETO 1504/2008 **de:** 08-08-2008 **Assunto:** ENQUADRAMENTO **Inicio:** 01/08/2008 **Fim:**
Histórico: ENQUADRAMENTO NA LEI COMP. Nº. 320 DE 30/06/2008, NA CARREIRA DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE MT, NO CARGO DE PROF. ASSIST., CLASSE B, NÍVEL 4, REG. DE TRAB. TIDE, CONF. PUBLIC. E
- Portaria:** DECRETO 1569/2008 **de:** 10-09-2008 **Assunto:** RETIFICAÇÃO **Inicio:** 10/09/2008 **Fim:**
Histórico: RETIFIC. EM PARTE O ANEXO ÚNICO DO DEC. 1504/08, DE 08/08/08, CORRIGINDO-SE PARA: PR OF. ASSIST., CLASSE B, NÍVEL 5, REG. DE TRAB. TIDE, CONF. PUB. EM DOE DE 10/09/08 - DECRETO 1569/08.
- Portaria:** BP/SAD/228/2009 **de:** 10-06-2009 **Assunto:** CONCESSÃO **Inicio:** 14/03/2001 **Fim:** 13/03/2006
Histórico: CONCEDER AO SERVIDOR 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUENIO DE 14/03/01 A 13/03/06, PUBLICADO EM DOE/MT DE 10/06/09, PÁG. 40.

Portaria: 779/UNEMAT/09 **de:** 13-11-2009 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 16/11/2009 **Fim:** 13/02/2010
Histórico: CONCEDER GOZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO REF. AO QUINQUÊNIO 14/03/96 A 13/03/01 A SEREM USUFRUÍDOS PELO PERÍODO DE 16/11/09 A 13/02/10.

Portaria: BP/00136/2011 **de:** 31-03-2011 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 14/03/2006 **Fim:** 13/03/2011
Histórico: CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUÊNIO DE 14/03/06 A 13/03/11, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 31/03/11, PÁG. 47.

Portaria: 493/2011 **de:** 05-05-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 02/05/2011 **Fim:** 30/06/2011
Histórico: DESIGNADO PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, QUE CONDUZIRA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO, DO CAMPUS DE CACERES, DEPARTAMENTO DE HISTORIA.

Portaria: 506/2011 **de:** 05-05-2011 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 16/07/2011 **Fim:** 13/10/2011
Histórico: CONCEDER AO SERVIDOR GOZO DE LICENÇA PREMIO DE 90 (NOVENTA)DIAS, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 14/03/2001 A 13/03/2006.

Portaria: 507/2011 **de:** 05-05-2011 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 14/10/2011 **Fim:** 11/01/2012
Histórico: CONCEDER AO SERVIDOR GOZO DE LICENÇA PREMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 14/03/2006 A 13/03/2011.

Portaria: 1454/2011 **de:** 06-09-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 06/09/2011 **Fim:** 06/09/2014
Histórico: DESIGNADO PARA COMPOR O NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DO CURSO DE HISTORIA DO CAMPUS DE CACERES.

Portaria: 646/2012 **de:** 02-05-2012 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/05/2012 **Fim:** 30/06/2012
Histórico: DESIGNADO PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE CÁCERES.

IV - FÉRIAS

Período Aquisitivo: 96/97 **de** 14-03-1996 **a** 13-03-1997 **Período Concessão** 02/01/1997 **a** 31/01/1997
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 97/98 **de** 14-03-1997 **a** 13-03-1998 **Período Concessão** 02/01/1998 **a** 31/01/1998
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 98/99 **de** 26-11-1998 **a** 25-11-1999 **Período Concessão** 02/01/1999 **a** 31/01/1999
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 99/00 **de** 26-11-1999 **a** 25-11-2000 **Período Concessão** 02/01/2000 **a** 31/01/2000
obs: Férias coletivas (afastado para qualificação - Mestrado).

Período Aquisitivo: 00/01 **de** 26-11-2000 **a** 25-11-2001 **Período Concessão** 02/01/2001 **a** 31/01/2001
obs: Férias coletivas (afastado para qualificação - Mestrado).

Período Aquisitivo: 01/02 **de** 26-11-2001 **a** 25-11-2002 **Período Concessão** 02/01/2002 **a** 31/01/2002
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 02/03 **de** 26-11-2002 **a** 25-11-2003 **Período Concessão** 02/01/2003 **a** 31/01/2003
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 03/04 **de** 26-11-2003 **a** 25-11-2004 **Período Concessão** 02/01/2004 **a** 31/01/2004
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 04/05 **de** 26-11-2004 **a** 25-11-2005 **Período Concessão** 02/01/2005 **a** 31/01/2005
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 05/06 **de** 26-11-2005 **a** 25-11-2006 **Período Concessão** 02/01/2006 **a** 31/01/2006
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 06/07 **de** 26-11-2006 **a** 25-11-2007 **Período Concessão** 02/01/2007 **a** 31/01/2007
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 07/08 de 26-11-2007 a 25-11-2008 **Período Concessão** 02/01/2008 a 31/01/2008
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 08/09 de 14-03-2008 a 13-03-2009 **Período Concessão** 01/01/2009 a 30/01/2009
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTE

Período Aquisitivo: 09/10 de 14-03-2009 a 13-03-2010 **Período Concessão** 18/02/2010 a 19/03/2010
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2009/2010

Período Aquisitivo: 10/11 de 14-03-2010 a 13-03-2011 **Período Concessão** 02/01/2011 a 31/01/2011
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2010/2011

Período Aquisitivo: 11/12 de 14-03-2011 a 13-03-2012 **Período Concessão** 12/01/2012 a 10/02/2012
obs: ESTAVA EM GOZO DE LICENÇA PREMIO ATE 11/01/12.

Período Aquisitivo: 12/13 de 14-03-2012 a 13-03-2013 **Período Concessão** 02/01/2013 a 31/01/2013
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2012/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI em
03.10.2013

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10 /2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar n.º 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, §§ 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008, de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.

KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUSA

Matrícula: 61173

Período do Afastamento: 01/03/2005 à 28/02/2009

Mês/Ano	Subsídios (R\$)	Adic. Férias (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Previdência Subsídios (R\$)	Previdência Grat. Natalina (R\$)
mar/05	7.552,82			470,52	
abr/05	4.952,82			544,81	
mai/05	5.256,43			578,20	
jun/05	5.256,43		2.628,21	578,20	289,10
jul/05	5.256,43			578,20	
ago/05	5.256,43			578,20	
set/05	5.256,43			578,20	
out/05	5.256,43			578,20	
nov/05	5.256,43			578,20	
dez/05	5.256,43		2.628,21	578,20	289,10
jan/06	5.256,43			578,20	
fev/06	5.256,43	1.751,96		578,20	
mar/06	5.256,43			578,20	
abr/06	5.256,43			578,20	
mai/06	5.521,88			607,40	
jun/06	5.521,88			607,40	
jul/06	5.521,88			607,40	
ago/06	5.521,88			607,40	
set/06	5.521,88			607,40	
out/06	5.521,88			607,40	
nov/06	5.521,88			607,40	
dez/06	5.521,88		5.521,88	607,40	607,40
jan/07	5.521,88	1.840,44		607,40	
fev/07	5.521,88			607,40	
mar/07	5.521,88			607,40	
abr/07	5.521,88			607,40	
mai/07	5.677,04			624,47	
jun/07	5.677,04			624,47	
jul/07	5.677,04			624,47	
ago/07	5.677,04			624,47	
set/07	5.677,04			624,47	
out/07	5.677,04			624,47	
nov/07	5.677,04			624,47	
dez/07	5.677,04		5.677,04	624,47	624,47
jan/08	5.677,04	1.892,15		624,47	
fev/08	5.677,04			624,47	
mar/08	5.677,04			624,47	
abr/08	5.677,04			624,47	
mai/08	8.505,88		222,16	935,64	
jun/08	5.899,20			648,91	
jul/08	6.810,63			682,33	
ago/08	7.290,72			801,97	
set/08	8.019,80			882,17	
out/08	7.655,26			842,07	
nov/08	7.655,26			842,07	
dez/08	7.655,26		7.655,26	842,07	842,07
jan/09	7.655,26	2.551,75		842,07	
fev/09	7.655,26			842,07	
Sub-total	284.772,37	8.036,30	24.332,76	30.897,54	2.652,14

TOTAL (R\$) 309.105,13 (subsídios + Grat. Natalina)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA 61173

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 286/2005-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 286/2005-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER

Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 61173, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.

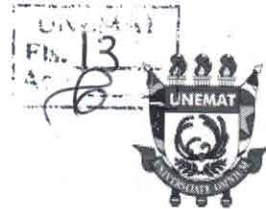
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834

www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Ofício nº 594/2014 PRAD
Protocolo: 367126/2014

Cáceres, 03 de Julho de 2014.

Prezado servidor,

De acordo com a Notificação Recomendatória nº 10/2013/4.ºPJC/CAC, vimos por meio deste, encaminhar N.A. em anexo.

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério Público, pedimos que encaminhe a vossa manifestação por escrito em um prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta notificação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

Prof. Clementino Nogueira de Souza

Professor de Educação Superior


Recebi em
15/07/2014

Ao pro-Reitor de Administração

Prezado pro-Reitor:

Eu, Clementino Nogueira de Sousa, lotado no Departamento de História do Campus de Cáceres, matrícula 61173, professor efetivo, em atenção ao ofício número 594/2014 que encaminhou a notificação administrativa, informo que a partir de agosto/2014 a minha tese estará corrigida e finalizada para implementar os devidos procedimentos para a realização da qualificação e defesa.

Caceres-MT, 30 de julho de 2014


Clementino Nogueira de Sousa

Protocolo n.: 417027/2014 Data: 30/07/2014 16:12
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): UNEMAT
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Ofício 549/2014 Notificação.

Setor Origem: PROTOCOLO CENTRAL - SEDE REITORIA
Setor Destino: PRAD

Volume: 1 de 1



0 000064 478616



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES



Of. nº 416/2015-SRH

Cáceres, 14 de setembro de 2015.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, retornamos a Vossa Senhoria os ofícios e notificação devidamente assinados que se referem a solicitação de manifestação, por escrito, dos docentes **Mirami Gonçalves Sá dos Reis**, **Clementino Nogueira de Souza** e **Francisco de Assis Rabelo Junior** acerca do cumprimento do afastamento para qualificação profissional anteriormente solicitados e não apresentados à Universidade.

Na oportunidade, informamos que até o momento não foi localizado o endereço da docente aposentada **Alaíde Montecchi Durão**, mas que a Coordenação do curso de Geografia ficou de providenciar e nesta semana, ocasião em que encaminharemos a via assinada.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Cristiana Motta
Auxiliar Universitário
Campus Univ. de Cáceres - UNEMAT
Mat.: 126515

Sra.

Ana Lucia Mattiello Miranda

Assessoria Técnica Administrativa

PRAD - UNEMAT

Supervisão de Recursos Humanos
Av. São João, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0527
www.unemat.br - Email: srh.cac@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA

Matrícula: 61173

Período do Afastamento: 01/03/2005 à 28/02/2009

Mês/Ano	Subsídios (R\$)	Adic. Férias (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Previdência Subsídios (R\$)	Previdência Grat. Natalina (R\$)
mar/05	7.552,82			470,52	
abr/05	4.952,82			544,81	
mai/05	5.256,43			578,20	
jun/05	5.256,43		2.628,21	578,20	289,10
jul/05	5.256,43			578,20	
ago/05	5.256,43			578,20	
set/05	5.256,43			578,20	
out/05	5.256,43			578,20	
nov/05	5.256,43			578,20	
dez/05	5.256,43		2.628,21	578,20	289,10
jan/06	5.256,43			578,20	
fev/06	5.256,43	1.751,96		578,20	
mar/06	5.256,43			578,20	
abr/06	5.256,43			578,20	
mai/06	5.521,88			607,40	
jun/06	5.521,88			607,40	
jul/06	5.521,88			607,40	
ago/06	5.521,88			607,40	
set/06	5.521,88			607,40	
out/06	5.521,88			607,40	
nov/06	5.521,88			607,40	
dez/06	5.521,88		5.521,88	607,40	607,40
jan/07	5.521,88	1.840,44		607,40	
fev/07	5.521,88			607,40	
mar/07	5.521,88			607,40	
abr/07	5.521,88			607,40	
mai/07	5.677,04			624,47	
jun/07	5.677,04			624,47	
jul/07	5.677,04			624,47	
ago/07	5.677,04			624,47	
set/07	5.677,04			624,47	
out/07	5.677,04			624,47	
nov/07	5.677,04			624,47	
dez/07	5.677,04		5.677,04	624,47	624,47
jan/08	5.677,04	1.892,15		624,47	
fev/08	5.677,04			624,47	
mar/08	5.677,04			624,47	
abr/08	5.677,04			624,47	
mai/08	8.505,88			624,47	
jun/08	5.899,20		222,16	935,64	
jul/08	6.810,63			648,91	
ago/08	7.290,72			682,33	
set/08	8.019,80			801,97	
out/08	7.655,26			882,17	
nov/08	7.655,26			842,07	
dez/08	7.655,26		7.655,26	842,07	
jan/09	7.655,26	2.551,75		842,07	842,07
fev/09	7.655,26			842,07	
Sub-total	284.772,37	8.036,30	24.332,76	30.897,54	2.652,14
TOTAL (R\$)	309.105,13	(subsídios + Grat. Natalina)			



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA 61173

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 286/2005-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 286/2005-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 61173, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834

www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ofício nº 487/2015PRAD/ATA

Cáceres, 02 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Apraz-nos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente, em atenção ao Processo sob Protocolo n. 27332/2014, referente a não conclusão de Afastamento para Qualificação, nível de Doutorado, solicitamos a V.Sa., para que em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste documento, se manifeste por escrito, com informações complementares, sobre os avanços realizados para a conclusão do Afastamento, caso já tenha concluído a Qualificação, solicito que encaminhe o mais rápido possível, os documentos, para arquivamento do Processo.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Mattiello

Assessora Técnica Administrativa/PRAD

Sr.

Clementino Nogueira de Sousa

Docente da UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres

Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT

Recebi
em
9/9/2015
Na



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUSA
MATRÍCULA 61173

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 286/2005-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando a Notificação Administrativa de 01/07/2014.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 005/1998, art. 10, conforme segue:

Art. 10 O docente afastado para a pós-graduação deverá assumir o compromisso:

...

V - Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso sem justificativa ou de não retorno a Instituição, (grifo nosso)

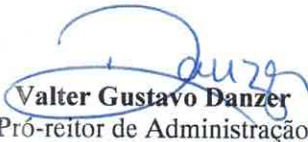
Na Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:

Art. 66 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V.Sa., para que, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente a devolução de subsídios recebidos para qualificação, cuja qual não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 309.105,13 (Trezentos e nove mil, cento e cinco reais e treze centavos), em conformidade com a Planilha de cálculos anexa, onde serão descontadas em parcelas mensais de 10 % (dez por cento) da remuneração atual, valor bruto. Caso queira se manifestar quanto aos cálculos dos valores de ressarcimento que o faça por escrito, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, junto a Pró-Reitoria de Administração, situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 09 de fevereiro de 2015.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 61173, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA 61173

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 286/2005-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando as notificações administrativas de 01/07/2014 e 09/02/2015.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 091/2007, art. 16, conforme segue:

Art. 16 – O docente afastado para a pós-graduação deve:

...

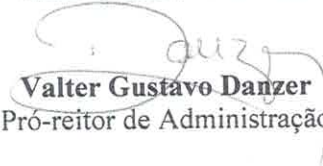
VII – Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão, (grifo nosso)

A Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:
Art.66 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V. Sa., para que, apresente os documentos que comprovem a titulação obtida (ata, histórico e certificado); ou, em caso contrário, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente à devolução de subsídios recebidos para qualificação, tendo em vista que esta não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 309.105,13 (trezentos e nove mil cento e cinco reais e treze centavos), em conformidade com a planilha de cálculo anexa. Os descontos serão efetuados em parcelas mensais de 10% (sobre o valor bruto) da remuneração atual. Caso queira se manifestar quanto ao cálculo dos valores de ressarcimento o faça por escrito, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação, junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavahada, Cáceres-MT.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 16 de maio de 2017.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

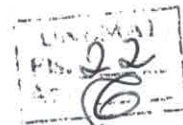
CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 61173, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822
www.unemat.br – Email: sr@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES



Of. nº 309/2017- SRH/CAC

Cáceres, 26 de maio de 2017.

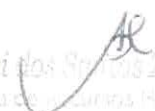
Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, devolvemos à Vossa Senhoria os envelopes contendo Notificações Administrativas para os docentes Armando do Lago Albuquerque Filho, Vânia Maria de Melo Costa e Zuleika Alvares Maiorquin informando da impossibilidade de entrega das correspondências aos docentes acima por estarem aposentados e não termos conhecimento do endereço dos mesmos.

Ainda, devolvemos o Aviso de Recebimento de notificação administrativa e anexos (011fls) recibado pelo docente Clementino Nogueira de Souza em 26/05/2017.

Sem mais, estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Anderluci dos Santos Zanetti
Supervisora de Recursos Humanos
UNEMAT - Campus Univ. de Cáceres
Matr. 115037

À senhora

Tássia Borges Ferreira

Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas - PRAD

Unemat/Reitoria

Supervisão de Recursos Humanos
Av. São João, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PAEX: (65) 3221 0527
www.unemat.br - Email: rhcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

UNIDADE
 FOLHA 23
 16

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

CAÇERES

MTBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação administrativa
 e anexos. (011 fls)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DEL ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Na

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

26.5.17

CARIMBO DE PATRUSA
 UNIDADE DO DESTINO
 SUPLENTE DE CANCELAMENTO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Clementino Nogueira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Ao Ilmo.sr.

Valter Gustavo Danzer
M.D. Pró-reitor de administração

Em resposta a notificação administrativa emitida por essa digna pró-reitoria de administração, tenho a informar o seguinte :

1- Conforme acordo com a minha orientadora tenho que enviar na primeira semana de julho 2017 a versão da tese e partir começa o tramite para defesa da tese. Neste sentido, no período de julho a novembro 2017 devo defender a minha tese.


2- Com relação ao valor posto na notificação estipulado em 10% sobre o meu salario bruto afeta sensivelmente o meu direito alimentar , pois tenho empréstimos e mais plano de saúde .

Neste sentido, aguardo manifestação de V.S a respeito de uma concessão de prazo entre julho 2017 e novembro 2017.

Atenciosamente ,


Clementino Nogueira de Sousa
61173

Cáceres, 12 de junho de 2017

Recebi em 12/06/2017

FABIO ISER
Diretor Adm. de Des. Organizacional
UNEMAT PRAD
Portaria 117/2015



Protocolo n.º: 572944/2017 Data: 23/10/2017 09:52
 Universidade do Estado de Mato Grosso
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Responsável(a): ELIAS BORTOLI
 Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Objeto: Referente a acompanhamento de afastamento para
 qualificação.

PRAD-DAGP

Página: 1 de 1



ASSUNTO/PROCESSO (Nº 572944/2017)
 Processo de acompanhamento de afastamento para qualificação docente.
 Resolução 012/2011/CONEPE

PARTES INTERESSADAS

Elias Bortoli

JUNTADA

OU-SE FLS. 31 e 32 - 22/01/2018

DESTINO	DATA	
- PRAD	22/01/2018	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Fls. 01
Ass. [Signature]



SAD/Protocolo
Fls. 12
Rub. [Signature]

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

UNEMAT
Fls. [Signature]
Ass. [Signature]

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, Elias Bortoli ocupante do cargo de Professor, registrado com o nº de matrícula 82430 da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades com o fim de freqüentar o curso de Pós-graduação em Ciências Contábeis, nível Mestrado(doutorado/mestrado) na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, País Brasil durante o período de 06 meses, cujo início se dará em 01 de agosto e o término em 31 de janeiro de 2012. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 012/2011-CONEP** de 23 de março de 2011, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2011

Elias Bortoli
Assinatura do(a) Servidor(a)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS DE CÁCERES - MT
Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de ELIAS BORTOLI

Cáceres/MT - 28/07/2011 At. KARMY A KEFLEY HUGHES
Doufé. Em testemunho () da verdade
ESTEFÂNIA DA SILVA LOPES - Escrivente-Juramentada

[Handwritten signature]



DOC. CAMPUS
UNIV. CÁCERES
Fls. 12



TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE
AFASTAMENTO REMUNERADO PARA A
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM QUE
ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E O(A)
SERVIDOR(A) NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente termo, o Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso concede o afastamento remunerado ao servidor(a) Elias Bortoli, matrícula Nº 82430 para realizar Curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, nível Mestrado (mestrado/doutorado) na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Cidade de São Leopoldo, País Brasil sob as cláusulas e condições seguintes:

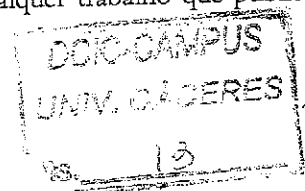
Cláusula 1ª: A título de apoio financeiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso obriga-se a pagar mensalmente ao interessado ou ao seu procurador devidamente habilitado a importância de R\$ 4.196,24 correspondente ao valor total de sua remuneração como Professor Auxiliar II lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, que será reajustado quando ocorrerem alterações de salários, na forma da lei.

Cláusula 2ª: A presente concessão é feita pelo prazo de 06 meses, cujo início se dará em 01 de agosto 2011 e o término em 31 de janeiro de 2012 para a realização dos trabalhos indicados no preâmbulo deste acordo e com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Cláusula 3ª: O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a juízo, poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento da importância referida na cláusula 1ª ou cancelar o presente apoio financeiro sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, caso o interessado cometa falta grave durante a realização do seu aperfeiçoamento profissional ou deixe de cumprir sem justa causa os compromissos assumidos em qualquer instituição que lhe conceda auxílio financeiro que importe na suspensão do mesmo.

Cláusula 4ª: O Interessado se obriga a:

- a) Remeter relatórios semestrais de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso; não o fazendo até 30 (trinta) dias após o término desse prazo, serão suspensos os pagamentos ou cancelado o apoio financeiro, a critério da Reitoria, com indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; salvo motivo de força maior devidamente comprovado e previamente justificado.
- b) Reassumir no primeiro dia útil após o término do afastamento ou imediatamente após a defesa de dissertação ou tese o exercício de suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- c) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as alterações de seu endereço, bem como remeter 03 (três) cópias de qualquer trabalho que publicar no período de afastamento.





- d) Encontrando-se no exterior, possuir um seguro que cubra no mínimo, os riscos de vida e saúde para si e para os membros de sua família; se no exterior, providenciar inscrição no seguro social do respectivo país.

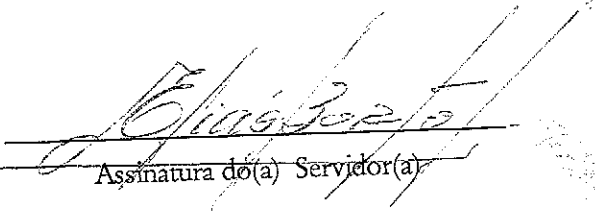
Cláusula 5ª: O interessado fica na obrigação de restituir à Universidade do Estado de Mato Grosso as importâncias desta recebidas, sob o título definido na cláusula 1ª deste termo e outras que porventura ocorrerem durante o período de aperfeiçoamento, na forma e no prazo que forem estabelecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- Incorrer no que dispõe a cláusula terceira deste termo;
- Não cumprir a obrigação estipulada na letra b da cláusula 4ª;
- For demitido de sua função na Universidade do Estado de Mato Grosso, por falta grave cometida durante o período de compromisso.

Cláusula 6ª: O interessado declara que aceita, sem restrições o presente apoio financeiro, na forma que lhe é concedido, e que se compromete a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas e condições, bem como declara aceitar sem restrições a **Resolução 012/2011-CONEP** de 23 de março de 2011, referente à política de qualificação docente da UNEMAT, comprometendo-se a respeitá-la e cumpri-la.

Para firmeza e validade do que fica estabelecido neste acordo, segue o mesmo assinado pelas partes mencionadas e por duas testemunhas, a tudo presente.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2011

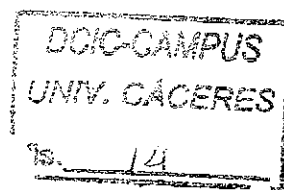

Assinatura do(a) Servidor(a)


Assinatura do(a) Reitor(a) da UNEMAT

Testemunhas:

(por extenso)

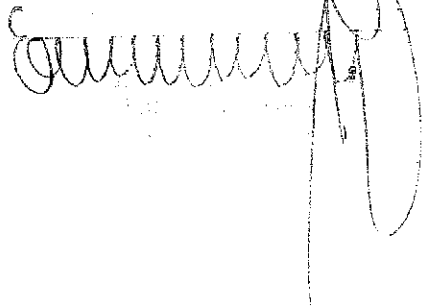
(por extenso)



2º SERVIÇO NORMAL DE REGISTROS DE CARTAS / MT
Reconheça por verdadeira a(s) firma(s) de ELIAS BORTOLI

Caceres/MT - 28/07/2011 At KARIM A KERLEY HUGHES

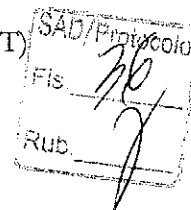
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ESTEFANIA DA SILVA LOPES Escrevente Juizantidada





PARECER N° 128/2011 – PRPPG/Stricto Sensu

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
Campus Universitário de Cáceres
Departamento de Ciências Contábeis
Prof. Elias Bortoli



ASSUNTO: Afastamento para qualificação.

A) HISTÓRICO

- I. O Processo n° 069/11 trata da solicitação de afastamento de acordo com a Resolução n° 012/2011- CONEPE requerido pelo **Prof. Elias Bortoli** no período de **01/08/2011 a 31/01/2012** para cursar Pós-graduação, Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), tendo o mesmo ingressado no programa em julho/2011;
- II. Em atendimento ao Art. 6°, da Resolução n° 012/2011- CONEPE o pleito do **Prof. Elias Bortoli** encontra-se devidamente instruído com as seguintes documentações: Requerimento de afastamento, cópia do RG e CPF, cópia do projeto de mestrado, declaração de matrícula, Termo de Compromisso e responsabilidade reconhecido firma em cartório, Termo de concessão e aceitação de afastamento remunerado reconhecido firma em cartório, Declaração de inexistência de débitos junto a Supervisão de apoio acadêmico e biblioteca do *Campus*, Parecer do Colegiado de Curso e respectivo Instituto favoráveis ao afastamento, Ficha funcional atualizada, Comprovante de que o Curso é reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e Atestado de inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão.

B) PARECER

- III. Considerando que o investimento na qualificação do corpo docente é de suma importância para a UNEMAT, uma vez que significa a possibilidade de ganho técnico-



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



científico para a Instituição, e que docentes qualificados significam a possibilidade de submissão de projetos aos editais de Pesquisas, Liderança de Grupos de Pesquisa, além de participação nos futuros programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UNEMAT e de outras Instituições;

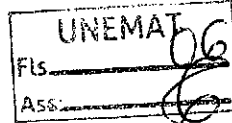
- IV. Considerando o Art. 4º, Inciso II, alínea 'a', da Resolução nº 012/2011- CONEPE que contempla 6 (seis) meses de afastamento ininterruptos para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora;
- V. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação emite **Parecer favorável** ao afastamento para qualificação do **Prof. Elias Bortoli** para cursar Pós-graduação, Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), no período de **01/08/2011 a 31/01/2012**, de acordo com a Resolução nº 012/2011- CONEPE;
- VI. Encaminha-se o presente processo a Reitoria da UNEMAT para análise e elaboração de portaria.

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2011.

Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. 741/2010
PRPPG/UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA Nº 1184/2011

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O PROCESSO SOB
PROTOCOLO N. 594468/2011, REQUERIMENTO,
TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE, TERMO DE CONCESSÃO E
ACEITAÇÃO, PARECER N. 128/2011-
PRPPG/Strictu Sensu.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Docente da Educação Superior
ELIAS BORTOLI, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, *Campus*
Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, afastamento
para cursar Pós-graduação, nível de Mestrado em Ciências Contábeis na
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, em regime de Dedicção
Exclusiva, no período de 01/08/2011 a 31/01/2012.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de agosto de 2011.


Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva
Reitor



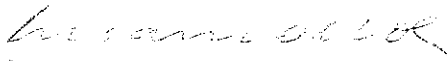
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SAD/Protocolo
n.º 42
Data: 5

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 594468/2011 UNEMAT, resolve conceder a **ELIAS BORTOLI**, Matrícula Funcional nº 82430/1, Professor UNEMAT LC 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres/MT, **Licença para Qualificação** em nível de Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, no período de **01 de agosto de 2011 a 31 de janeiro de 2012**, nos termos do Parecer Jurídico nº 128/2011/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,



CESAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

PUBLICADO NO DOU
Em: 12/07/2011
ATO Nº 2.388 de 5


ELIENE JOSÉ DE LIMA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA

Reitor da UNEMAT

ATO Nº 4.046/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 285197/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 1.917, de 25.04.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr. ADAIR TERESINHA PEREIRA, portadora do RG nº. 584399 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 31 Anos, 7 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA - SE:

"...contando com 34 Anos, 7 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.047/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 609849/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 3.450, de 08.08.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. LEONILDO TOGNON FILHO, portadora do RG nº. 8981360 SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

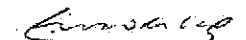
"...contando com 30 Anos, 8 Meses e 9 Dias de tempo de magistério..."

LEIA - SE:

"...contando com 31 Anos, 4 Meses e 29 Dias de tempo de magistério..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO N. 56801/2011
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
Norberto Almeida Filho
Daniel Xavier de Oliveira
Erlita Alves Rodrigues
ASSUNTO: Decisão Governamental em Processo Administrativo Disciplinar

Versam os autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado inicialmente pela Portaria de nº 004/2005/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de março de 2005 e republicada em 03/03/2005, aditada pela portaria nº 005/2005/GS/COFAZ/SEFAZ de 18/03/2005 e pela portaria nº 014/2005/GS/COFAZ/SEFAZ de 22/08/2005 com o escopo de apurar supostas irregularidades funcionais imputadas aos servidores Norberto Almeida Filho, Daniel Xavier de Oliveira e Erlita Alves Rodrigues.

Durante a instrução Processual, a comissão processante resolveu por unanimidade não indiciar o servidor Daniel Xavier de Oliveira.

Ao colejo dos autos, é possível verificar que, como bem asseverou a Procuradoria-Geral do Estado, todas as fases estabelecidas em lei para o procedimento disciplinar foram superadas com regularidade, valendo destacar que a laboriosa Comissão Processante cuidou de oportunizar diretamente aos investigados o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

Observa-se contudo que o jus puniendi da Administração está prejudicado, tendo em vista a ocorrência da prescrição.

Ante todo o exposto, e, atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, opino pelo reconhecimento da prescrição disciplinar no presente Processo Administrativo Disciplinar e julgo extinta a punibilidade dos servidores, com fulcro no art. 107, III, da Lei Complementar nº 207/2004.

Determino que o Superintendente de Legislação da Casa Civil notifique os interessados, bem como os patronos, enviando-lhes cópia do inteiro teor desta.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Protocolo
43
9

SECRETARIAS

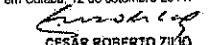
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 594137/2011 UNEMAT, resolve conceder a ALMIR RODRIGUES DURIGON, Matrícula Funcional nº 114127/3, Professor UNEMAT LC 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres/MT, Licença para Qualificação em nível de Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, no período de 01 de agosto de 2011 a 31 de janeiro de 2012, nos termos do Parecer Jurídico nº 127/2011/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

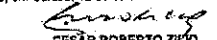

ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

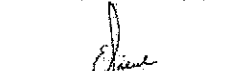

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 594468/2011 UNEMAT, resolve conceder a ELIAS BORTOLI, Matrícula Funcional nº 82430/1, Professor UNEMAT LC 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres/MT, Licença para Qualificação em nível de Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, no período de 01 de agosto de 2011 a 31 de janeiro de 2012, nos termos do Parecer Jurídico nº 128/2011/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

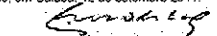

ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.314/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 580022/2011 UNEMAT, resolve conceder ao Sr. VANDERSEZAR CASTURINO, Matrícula Funcional nº 47679/5, Professor Unemat LC 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Sinop/MT, Licença para Qualificação em nível de Mestrado em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, no período de 1º de Agosto de 2011 a 31 de Janeiro de 2012, nos termos do Parecer Jurídico nº 130/2011/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

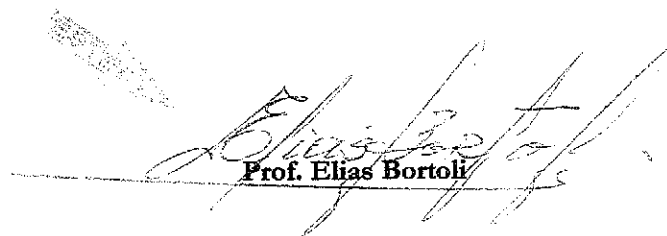
Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, Elias Bortoli, ocupante do cargo de Professor, registrado com o nº de matrícula 82430 da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades com o fim de freqüentar o curso de Pós-graduação em Ciências Contábeis, nível Mestrado na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, País Brasil durante o período de 06 (seis) meses, cujo início se dará em 01.02.2012 e o término em 31.07.2012. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 012/2011-CONEPE de 23 de março de 2011**, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Cáceres-MT, 28 de Novembro de 2011


Prof. Elias Bortoli



TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Elias Bortoli.

Em testemunho da verdade.

Esteio, em 1 de dezembro de 2011.

Wanderle Fries - Tabelião de Notas

Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0205.01.1100008.16440 - 6

WANDERLE FRIES - TABELIAO



**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE
AFASTAMENTO REMUNERADO PARA A
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM QUE
ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E O(A)
SERVIDOR(A) NA FORMA ABAIXO:**

Fls. 23
Rub. 1

Pelo presente termo, o Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso concede o afastamento remunerado ao servidor (a) Elias Bortoli, matrícula nº 82430 para realizar Curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, nível Mestrado na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Cidade São Leopoldo, País Brasil sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A título de apoio financeiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso obriga-se a pagar mensalmente ao interessado ou ao seu procurador devidamente habilitado a importância de _____ correspondente ao valor total de sua remuneração como Professor lotado(a) no Departamento Ciências Contábeis do Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, que será reajustado quando ocorrerem alterações de salários, na forma da lei.

Cláusula 2ª: A presente concessão é feita pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo início se dará em 01.02.2012 e o término em 31.07.2012 para a realização dos trabalhos indicados no preâmbulo deste acordo e com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Cláusula 3ª: O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a juízo, poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento da importância referida na cláusula 1ª ou cancelar o presente apoio financeiro sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, caso o interessado cometa falta grave durante a realização do seu aperfeiçoamento profissional ou deixe de cumprir sem justa causa os compromissos assumidos em qualquer instituição que lhe conceda auxílio financeiro que importe na suspensão do mesmo.

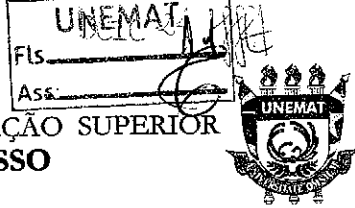
Cláusula 4ª: O Interessado se obriga a:

- a) Remeter relatórios semestrais de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso; não o fazendo até 30 (trinta) dias após o término desse prazo, serão suspensos os pagamentos ou cancelado o apoio financeiro, a critério da Reitoria, com indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; salvo motivo de força maior devidamente comprovado e previamente justificado.
- b) Reassumir no primeiro dia útil após o término do afastamento ou imediatamente após a defesa de dissertação ou tese o exercício de suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- c) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as alterações de seu endereço, bem como remeter 03 (três) cópias de qualquer trabalho que publicar no período de afastamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- d) Encontrando-se no exterior, possuir um seguro que cubra no mínimo, os riscos de vida e saúde para si e para os membros de sua família; se no exterior, providenciar inscrição no seguro social do respectivo país.

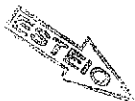
Cláusula 5ª: O interessado fica na obrigação de restituir à Universidade do Estado de Mato Grosso as importâncias desta recebidas, sob o título definido na cláusula 1ª deste termo e outras que porventura ocorrerem durante o período de aperfeiçoamento, na forma e no prazo que forem estabelecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- a) Incorrer no que dispõe a cláusula terceira deste termo;
- b) Não cumprir a obrigação estipulada na letra b da cláusula 4ª;
- c) For demitido de sua função na Universidade do Estado de Mato Grosso, por falta grave cometida durante o período de compromisso.

Cláusula 6ª: O interessado declara que aceita, sem restrições o presente apoio financeiro, na forma que lhe é concedido, e que se compromete a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas e condições, bem como declara aceitar sem restrições a **Resolução 012/2011-CONEP** de 23 de março de 2011, referente à política de qualificação docente da UNEMAT, comprometendo-se a respeitá-la e cumpri-la.

Para firmeza e validade do que fica estabelecido neste acordo, segue o mesmo assinado pelas partes mencionadas e por duas testemunhas, a tudo presente.

Cáceres-MT, 28 de Novembro de 2011.



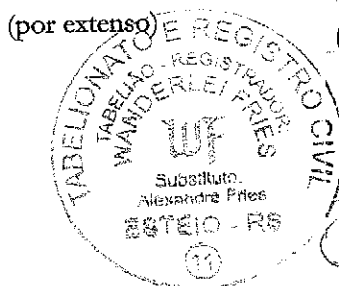
Elias Bortoli
Elias Bortoli

Prof. Ms. ADRIANO AP SILVA
Reitor da UNEMAT

Testemunhas:

(por extenso)

(por extenso)



TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Elias Bortoli.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 1 de dezembro de 2011.
Wanderlei Fries- Tabelião de Notas
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0205.01.1100008.16439 - 6



PARECER Nº 041/2012 – PRPPG/Stricto Sensu

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

Campus Universitário de Cáceres

Departamento de Ciências Contábeis

Prof. Elias Bortoli

ASSUNTO: Afastamento para qualificação.

A) HISTÓRICO

- VII.** O Processo nº 33376/2012 que versa sobre a solicitação de afastamento do **Prof. Elias Bortoli** no período de **01/02/2012 a 31/07/2012** para cursar Pós-graduação, Mestrado (MINTER) em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, tendo o mesmo ingressado no programa em Julho/2011;
- VIII.** Em atendimento ao Art. 6º, da Resolução nº 012/2011- CONEPE o pleito encontra-se devidamente instruído com as seguintes documentações: Requerimento de afastamento, cópia do RG e CPF, cópia do projeto de mestrado, declaração de matrícula, Assentamento Escolar, Termo de Compromisso e responsabilidade reconhecido firma em cartório, Termo de concessão e aceitação de afastamento remunerado reconhecido firma em cartório, Declaração de inexistência de débitos junto a Supervisão de apoio acadêmico e biblioteca do *Campus*, Parecer do Colegiado de Curso e respectivo Instituto favoráveis ao afastamento e Atestado de inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão.

B) PARECER



- IX. Considerando que o investimento na qualificação do corpo docente é de suma importância para a UNEMAT, uma vez que significa a possibilidade de ganho técnico-científico para a Instituição, e que docentes qualificados significam a possibilidade de submissão de projetos aos editais de Pesquisas, Liderança de Grupos de Pesquisa, além de participação nos futuros programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNEMAT e de outras Instituições;
- X. Considerando o Art. 4º, Inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 012/2011- CONEPE que contempla 06 (seis) meses de afastamento ininterruptos cumprimento do Estágio Presencial na IES promotora e/ou finalização da dissertação ou tese.
- XI. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação emite **Parecer Favorável** ao afastamento para qualificação do **Prof. Elias Bortoli** para cursar Pós-graduação, Mestrado (MINTER) em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no período de **01/02/2012 a 31/07/2012**, de acordo com a Resolução nº 012/2011- CONEPE;
- XII. Encaminha-se o presente processo a Pró-Reitoria de Administração da UNEMAT para análise e elaboração de Portaria.

SAG/Proibici
Fls. 33
Rub. 10

Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2012.


Elaine Hoffmann
Superv. de Pós-Graduação Stricto Sensu
Port. 1692/2011
PRPPG / UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA

UNEMAT
Fis. 14
Ass: _____



PORTARIA Nº 149/2012

Autoriza servidor docente ao afastamento para qualificação

UNEMAT
Fis. 44
Ruo. h

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 36 da Lei Complementar Nº 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8º da Resolução 012/2011-CONEPE, que dispõe sobre a política de qualificação docente da Unemat;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 041/2012-PRPPG/*Stricto Sensu* e Ofício n.º 021/2012-SDP, datado de 02.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **ELIAS BORTOLI**, matrícula 82430, lotado no Curso de Ciências Contábeis do *Campus* Universitário de Cáceres, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Mestrado, em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no período de 01/02/2012 a 31/07/2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 02 de fevereiro de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33376/2012/UNEMAT, resolve **prorrogar a partir de 1º de Fevereiro de 2012 a 31 de Julho de 2012**, os efeitos do Ato Administrativo nº 2.388/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 12/09/2011, que concedeu ao Sr. **ELIAS BORTOLI**, Matrícula Funcional nº 82430/1, Professor UNEMAT 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Cáceres/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Ciências Contábeis**, conforme Parecer 041/2012/UNEMAT, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS, nos termos da Lei Complementar 321 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,

Cesar Roberto Zilio
CÉSAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

PUBLICADO NO D.O.
Em: 19/06/2012
ATO Nº 278 PÁG. 11

Áurea Regina Alves Ignácio
ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

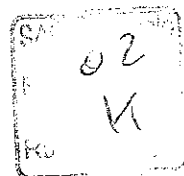
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

Adriano Aparecido Silva
ADRIANO APARECIDO SILVA

Reitor da UNEMAT

São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2012.

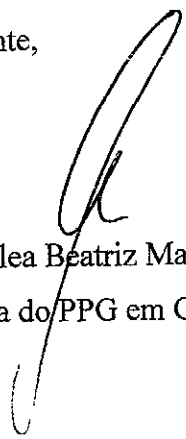
Ilmo. Sr. Eusébio Schneider
Setor de Registros Acadêmicos
N/U



Prezado Coordenador:

Conforme previsto no artigo 53, item I do Regimento do PPG em Ciências Contábeis, informamos que o aluno Elias Bortoli (matrícula 1166504) será desligado do Programa por incorrer em reprovação em mais de duas disciplinas no Mestrado.

Atenciosamente,


Profª. Dra. Clea Beatriz Macagnan
Coordenadora do PPG em Ciências Contábeis

C/c: Diretoria Financeira, UAP&PG, UNEMAT e aluno.

*Recebido em
12/03/12
Fagnácio*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*



UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____

03
Buz

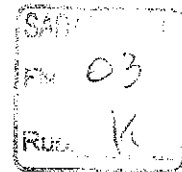
Ofício nº. 012/2012 – PRPPG/INTER

Cáceres - MT, 14 de março de 2012.

Ao Sr.

Walter Gustavo Danzer

Pró-reitor de Administração - PRAD



Prezado Senhor,

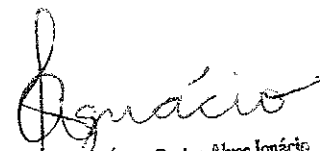
Ao externar nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar a vossa senhoria, ofício da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, o qual nos informa o desligamento do Prof. Elias Bortoli, do Mestrado Interinstitucional em Ciências Contábeis (UNISINOS/UNEMAT).

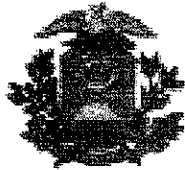
O professor em questão se apresentou a esta Pró-reitoria no dia 12/03/2012, e encontra-se a disposição para cumprir os procedimentos necessários a regularização de sua vida funcional.

Informamos ainda que o mesmo estará disponível para assumir suas atividades acadêmicas junto ao departamento de Ciências Contábeis, Campus de Cáceres, a partir de 19/03/2012, devendo os efeitos do afastamento serem cessados a partir desta data.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.


Prof. Dra. Auraz Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. 741/2010
PRPPG/UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

UNEMAT 8
Fls. _____
Ass: _____



Ofício nº. 143/2012-SDP

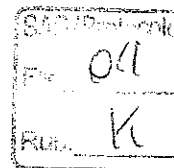
Cáceres-MT, 02 de abril de 2012.

Ilmo Sr.

Miguel Castilho Júnior

Chefe de Gabinete da Reitoria

Unemat- Cáceres-MT



Prezado Senhor,

Apraz-nos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade encaminhar, em anexo, o Processo sob protocolo n. 163761/2012, a fim de que seja providenciada a confecção da portaria de Revogação da Portaria n. 149/2012, referente o Afastamento para Qualificação do servidor **Elías Bortoli**, matrícula funcional n. 82430, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário de Cáceres, a partir de **19/03/2012**, conforme solicitado pelo Ofício n. 012/2012 emitido pela PRPPG.

Na oportunidade, renovamos os elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Renata Lourenço
Sup.Desenvolvimento Profissional
Mat. 126153 Port. 1690/2011

SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

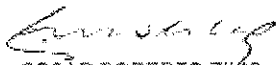
Data de publicação: 19/06/2012
Matéria nº : 498454
Diário Oficial nº : 25826

ELIAS BORTOLI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33376/2012 /UNEMAT, resolve prorrogar a partir de 1º de Fevereiro de 2012 a 31 de Julho de 2012, os efeitos do Ato Administrativo nº 2.388/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 12/09/2011, que concedeu ao Sr. **ELIAS BORTOLI**, Matrícula Funcional nº 82430/1, Professor UNEMAT 320, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Cáceres/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Ciências Contábeis**, conforme Parecer 041/2012/UNEMAT, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS, nos termos da Lei Complementar 321 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILTO
Secretário de Estado de Administração


ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

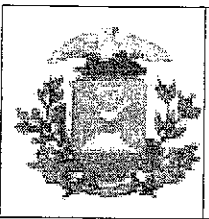

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

UNEMAT 19
Fls. _____
Ass: _____

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD

SAD/PP
Fls. 06
Rub. K

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL



Ofício nº. 249/2012–SDP

Cáceres-MT, 20 de junho de 2012.

Ilma Senhora
Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SAD
Cuiabá/MT

SAD/Prad
Fls. 07
RUB. KL

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, aproveitamo-nos do ensejo para encaminhar a Vossa Senhoria, o Processo 163761/2012, do Docente da Educação Superior **Elias Bortoli** e solicitamos a gentileza de cessar os efeitos do Ato Administrativo n. 278/2012/SAD, publicado no D.O.E de 19/06/2012, anexo ao processo, **a partir de 19/03/2012**, tendo em vista que o servidor que encontrava-se afastada para qualificação foi desligado do programa, conforme mencionado na fl.02.

Na oportunidade, renovamos os elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Tatiane Cristina de Souza
Supervisora de Desenvolvimento Profissional
em Substituição



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO
GERÊNCIA DE QUADRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____

SAD, Prov. _____
Fls. 08
Rubr. _____

Ofício nº 203/2012/GQMP/CP/SGP/SAD

Cuiabá, 26 de junho de 2012.

Ao Senhor
Gustavo Lopes Yung
Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas da UNEMAT
Nesta

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando os processos abaixo mencionados acompanhados dos respectivos Atos, para que sejam providenciadas as assinaturas do Reitor da UNEMAT e da Secretária de Estado de Ciência Tecnologia.

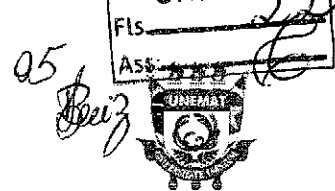
Após as assinaturas, devolver a esta Gerencia para os demais procedimentos.

- 163761/2012 – Elias Bortoli
- 252371/2012 – Ailon do Vale Simão
- 273837/2012 – João Ferreira Filho
- 215836/2012 – Leandra Inês Seganfredo Santos
- 232689/2012 – Luiz Antonio Jacyntho
- 220028/2012 – Luiz Alfredo Pacheco
- 264304/2012 – Márcia Lopes
- 200423/2012 – Marcio Iris de Moraes
- 247972/2012 – Rogério dos Reis Gonçalves

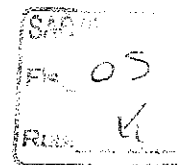

Diogo de Araujo Meira Rocha
Gerente de Quadro e Movimentação de Pessoal
SGP/SAD



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA N.º 563/2012
Revoga portaria publicada



O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o Ofício n.º 143/2012-SDP, datado de 02/04/2012

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 149/2012, que autorizou o servidor Docente da Educação Superior, **ELIAS BORTOLI**, matrícula n.º 82430, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* Universitário de Cáceres, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Mestrado, em Ciências Contábeis, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos da Universidade do Estado de Mato Grosso, a partir da data de **19/03/2012**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 03 de abril de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.301/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 163761/2012/UNEMAT, **resolve cessar os efeitos do Ato Administrativo nº 278/2012/SAD** publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de junho de 2012, que concedeu a **Licença para Qualificação Profissional em Nível de Mestrado em Ciências Contábeis** do servidor **ELIAS BORTOLI**, Professor UNEMAT 320, Matrícula Funcional nº 82430/1, **a partir de 19 de março de 2012.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


CÉSAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

PUBLICADO NO
EM: 18/07/2012
ATO Nº 1301 PÁG 14


ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor UNEMAT

UNEMA 24
Fls. _____
Ass: 23

UNEMA 24
Fls. 03
Ass: _____

10/10/2013
10/10/2013
10/10/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI EM
03.10.2013

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10 /2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.

UNEMAT	
Fls. 23	UNEMAT
Ass. 6	Fls. 09
	A. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar n.º 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, §§ 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

UNEMAT
Fls. 26
Ass. [assinatura]

UNEMAT
Fls. 10
Ass. [assinatura]

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008, de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.

KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
ELIAS BORTOLI
MATRÍCULA 82430

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando as portarias 1184/2011–UNEMAT, 149/2012–UNEMAT e 563/2012–UNEMAT que concederam afastamento para qualificação em nível de MESTRADO;
Considerando os §1º e § 2º do Art. 30 da LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 30 DE JUNHO DE 2008, que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Art. 30 O docente afastado, para fins de qualificação profissional, fica obrigado a prestar seus serviços, quando do seu retorno, por um período igual ao de seu afastamento.

§ 1º O não-cumprimento do disposto no caput deste artigo implica a obrigatoriedade do docente de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

§ 2º O docente afastado, que não obtiver titulação dentro do prazo legal ao do programa a que se destina, fica obrigado de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

INFORMAMOS que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de MESTRADO, conforme as portarias 1184/2011–UNEMAT, 149/2012–UNEMAT e 563/2012–UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta Notificação, se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavahada, Cáceres-MT, com a comprovação da titulação obtida (ata, histórico e certificado, devidamente autenticados) ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento das legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 24 de outubro de 2017.


Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ELIAS BORTOLI, matrícula 82430, docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de CÁCERES da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

Ofício 410/2017 – PRAD/DAGP

Cáceres, 24 de outubro de 2017.

Assunto: Encaminhamento de documentos

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos correspondência a ser entregue pelo setor de Recursos Humanos aos professores:

ELIAS BORTOLI,


JACQUELINE FONTES GARCIA e

MARIZA PEREIRA DA SILVA.

Ressaltamos que vai junto de cada correspondência um AR (Aviso de Recebimento) que deve ser devidamente assinado por cada professor e imediatamente devolvido a esta diretoria, junto a uma cópia deste ofício com data e assinatura do responsável pelo recebimento.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,



Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Reitoria

Ilma. Sra.

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI PIRES DA SILVA

MD. Supervisora de Recursos Humanos

Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT

Nº Protocolo de
Envio da Not.
Adm.
577654/2017

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Fls.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ass.

ELIAS BORTOLI

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

CACERES

MTBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

Notificação administrativa e anexos

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Elías Bortoli

21/10/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

CPF. 197.245.370-53

Elías Bortoli

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Frequência

Identificação Funcional
 Id. Func: 22430 ELIAS BORTOLI Vínculo: 1 Detalhes

Regime: ESTABILIZADO CIVIL Carga: PROCESSO EDUC SUPERIOR Exercício: 02/04/1996 Situação: ATIVO
 Orgão: 200021 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE PARANENSE - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Frequência Filtro: Tipo: Data Inicial: Data Final:

Início	Término	Dias do Período	Tipo	Mnemônico	Quantidade	Formato Qtde
01/02/2012	19/03/2012	48	COMBINATIVA	LQO LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PP		DECIMAL
01/08/2011	31/01/2012	184	COMBINATIVA	LQO LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PP		DECIMAL

Obs: Resolva conceder Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Ciências Contábeis na Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS. Conforme processo 33376/2012. Ato A.G.n. 273/2012 em 05 de _____

Ofício 030/2018 – PRAD/DAGP

Cáceres, 22 de janeiro de 2018.

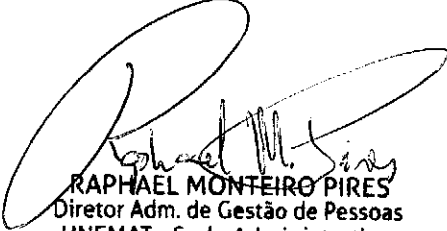
Assunto: Cálculo para devolução de valores

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos processo de devolução de valores, referente ao afastamento integral para qualificação do professor auxiliar, **ELIAS BORTOLI**, matrícula 82430, no período **01/08/2011 à 31/01/2012 e 01/02/2012 à 19/03/2012**, tendo em vista que o referido servidor **NÃO** cumpriu com as obrigações assumidas na ocasião do afastamento, conforme a resolução nº012/2011 – CONEPE, que trata inclusive da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação. Considerando, ainda, a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres, enviamos tal processo para essa supervisão para cálculo dos valores a serem devolvidos para que os demais setores deem prosseguimento nos trâmites para notificação do interessado.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,



RAPHAEL MONTEIRO PIRES
Diretor Adm. de Gestão de Pessoas
UNEMAT - Sede Administrativa
Portaria Nº 3379/2017

Ilmo. Sr.

GIDEÃO DE SOUZA SOARES

Supervisor de Remuneração

Pró-reitoria de Administração

Sede da Reitoria – UNEMAT



FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2011

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 82430 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: A-005
 Nome: ELIAS BORTOLI Função:
 Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058254 DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
ADICIONAL DE FERIA		1,520.85 +	SUBSIDIOS		4,562.55 +	SUBSIDIOS		4,562.55 +
SUBSIDIOS		4,562.55 +	CONTRIB.PREVIDENC		501.88 -	CONTRIB.PREVIDENC		501.88 -
BANCO BMG	CONSIGNACAO	89.27 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	CONTRIB.SINDICAL	Contrib. Sindical	147.18 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	184.44 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -
CONTRIB.PREVIDENC		501.88 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	IMPOSTO DE RENDA		423.90 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	191.72 -
IMPOSTO DE RENDA		842.14 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	190.58 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -
Total Liquido		4,275.21	Total Liquido		2,161.70	Total Liquido		2,013.38

ABRIL			MAIO			JUNHO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		4,562.55 +	SUBSIDIOS		4,562.55 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +
CONTRIB.PREVIDENC		501.88 -	CONTRIB.PREVIDENC		501.88 -	SUBSIDIOS		295.20 +
BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	190.12 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	188.14 -	CONTRIB.PREVIDENC		32.47 -
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -
IMPOSTO DE RENDA		392.73 -	IMPOSTO DE RENDA		392.73 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	192.31 -
Total Liquido		2,193.33	Total Liquido		2,195.31	Total Liquido		2,572.09

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	190.29 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -
BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	186.43 -
CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	193.46 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		464.98 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
IMPOSTO DE RENDA		464.98 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	188.34 -	IMPOSTO DE RENDA		464.98 -
Total Liquido		2,338.82	Total Liquido		2,340.77	Total Liquido		2,304.70

Versão 5.14

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

ORMTP2

ANDREFIOSUT_LOCAL\1.003\211207



FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2011

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +
BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	184.28 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	223.26 -
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -
CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	182.44 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -
IMPOSTO DE RENDA		464.98 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	464.98 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		44.82 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		464.98 -
Total Liquido		2,306.85	Total Liquido		2,308.69	Total Liquido		2,267.87

Versão 5.14

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

ORMTP2

ANDREFIOSUT_LOCAL\1.007\11207



FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2012

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 82430 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: A-005
Nome: ELIAS BORTOLI Função:
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058254 DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		4,857.75 +
BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	223.26 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	86.27 -	CONTRIB.SINDICAL	Contrib. Sindical	156.70 -
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -
CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	215.66 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		432.41 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -
IMPOSTO DE RENDA		432.41 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	213.57 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
Total Líquido		2,300.44	Total Líquido		2,310.13	Total Líquido		2,119.89

ABRIL			MAIO			JUNHO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		4,857.75 +	SUBSIDIOS		5,153.10 +	SUBSIDIOS		5,153.10 +
CONTRIB.PREVIDENC		534.35 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -
BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	214.96 -	BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	213.73 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	223.26 -
IMPOSTO DE RENDA		432.41 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		504.69 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
Total Líquido		2,278.62	Total Líquido		2,467.87	Total Líquido		2,402.40

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		5,153.10 +	SUBSIDIOS		5,153.10 +	SUBSIDIOS		5,153.10 +
BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	230.91 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	1,122.48 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	214.60 -	BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -	BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -
BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -
BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -	BANCO BMG	CONSIG BGN/BMG	1,004.76 -	IMPOSTO DE RENDA		504.69 -
CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	117.72 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	IMPOSTO DE RENDA		504.69 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	230.91 -
IMPOSTO DE RENDA		504.69 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	Total Líquido		2,394.75
Total Líquido		2,411.06	Total Líquido		2,394.75			

19 DIAS

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANEXORIT_LOCAL\1602P\12007



FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2012

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		5,153.10 +	ADICIONAL DE FERIA		1,717.70 +	SUBSIDIOS		5,153.10 +
BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -	SUBSIDIOS		5,153.10 +	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	230.91 -
BANCO BMG	CONSIGNACAO	1,122.48 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	1,122.48 -
BANCO BMG	CARTAO CREDITO	230.91 -	BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -	BANCO DAYCOVAL	CONSIGNACAO	57.17 -
CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -	BANCO BMG	CONSIGNACAO	1,122.48 -	CONTRIB.PREVIDENC		566.84 -
IMPOSTO DE RENDA		504.69 -	BANCO BMG	CARTAO CREDITO	230.91 -	BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -
BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		977.06 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -
BANCO BONSUCESS	CARTAO CREDITO	231.44 -	BCO CRUZEIRO SUL	CONSIGNACAO	44.82 -	IMPOSTO DE RENDA		504.69 -
Total Líquido		2,394.75	Total Líquido		3,640.08	Total Líquido		2,394.75

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANEXORIT_LOCAL\1602P\12007

Ofício 017/2018 - SR

Cáceres, 23 de Janeiro de 2018.

Ao Senhor
Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Administrativa
Cáceres - MT.

Assunto: Cálculo do Salário Líquido no Período de Qualificação.
Protocolo: 572944/2017

Prezado Senhor.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo do servidor **Elias Bortoli**, Matrícula 82430/1, que trata sobre devolução de valores.

Conforme solicitação no Ofício 030/2018-PRAD/DAGP, segue o demonstrativo de cálculo de salário líquido recebido no período de 01/08/2011 à 19/03/2012 no período de afastamento para qualificação.

DEMONSTRATIVO DE- CÁLCULO				
Nº	Mês/Ano	Num. Folha	Referência	Valor Líquido
1	08/2011	1	31 Dias	R\$ 3.858,42
2	09/2011	1	30 Dias	R\$ 3.858,42
3	10/2011	1	31 Dias	R\$ 3.858,42
4	11/2011	1	30 Dias	R\$ 3.858,42
5	12/2011	1	31 Dias	R\$ 3.858,42
6	01/2012	1	31 Dias	R\$ 3.890,99
7	02/2012	1	29 Dias	R\$ 3.890,99
8	03/2012	1	19 Dias	R\$ 2.384,80
8	TOTAL LÍQUIDO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2011 À 19/03/2012			R\$ 29.458,88

Sendo o que temos a apresentar para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

GIDEÃO DE SOUZA SOARES
Supervisor de Remuneração
UNEMAT – Sede Reitoria
Portaria nº 841/2015

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822
www.unemat.br – Email: sr@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



RESOLUÇÃO Nº 012/2011 – CONEPE

Dispõe sobre a regulamentação da política de qualificação *Stricto Sensu* dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2011, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 320/2008,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regularizar as diretrizes e procedimentos da Política de Qualificação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

I. Compreende-se por Qualificação Docente todo processo que visa à aquisição de rigor científico-tecnológico e à generalidade do conhecimento humano.

II. As diretrizes que norteiam a Política de Qualificação da UNEMAT seguem os princípios da universalidade científico-filosófica, da pluralidade de pensamento, da livre comunicação das ideias, da associação e da garantia de igualdade, oportunidade, acesso e do direito à publicação da produção científica.

III. Por procedimentos entendem-se os encaminhamentos normativos e deliberativos fixados nesta resolução, correspondentes aos critérios legais e hierárquicos da UNEMAT, dos órgãos e das instituições afins, das políticas de articulação nacional, além dos convênios e intercâmbios internacionais dos quais o Brasil participa.

§1º Os níveis de pós-graduação tratados nessa resolução são: Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.



§2º A qualificação docente poderá acontecer em modalidades diferenciadas, como:

- I. Programas de Pós-graduações de Instituições de Ensino Superior – IES nacionais ou estrangeiras (conforme normatização da CAPES), em cursos regulares que requerem afastamento integral para as atividades na sede do curso;
- II. Programas de Pós-graduações da própria UNEMAT;
- III. Convênios firmados entre instituições em forma de MINTER e DINTER com tempo menor de afastamento do docente, porém, com a mesma rigorosidade na dedicação à qualificação e à produção científica.

Capítulo I

Da Estruturação da Política de Qualificação

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG encaminhará anualmente, para homologação do CONEPE, o Plano Institucional de Capacitação Docente da UNEMAT, em nível de pós-graduação, o qual deverá conter:

- I. Análise estatística da situação dos recursos humanos da UNEMAT;
- II. Relação dos docentes matriculados/vinculados a Programas de Cursos de Pós-Graduação na UNEMAT e em outras Instituições de ensino superior do país e exterior, por Institutos/Faculdades e Departamentos;
- III. Relação dos docentes aprovados nos Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em outras IES do país e do exterior, discriminados por Institutos/Faculdades e Departamentos;
- IV. Metas e objetivos a serem atingidos na formação de recursos humanos docentes na UNEMAT.

Art. 3º Os Institutos e Faculdades, por meio dos Departamentos, elaborarão anualmente o Plano de Pós-graduação e Capacitação Docente, com base em:

- I. Definição das linhas de pesquisa;
- II. Equilíbrio no aperfeiçoamento dos docentes, evitando-se que façam as mesmas opções e deixem áreas de conhecimento sem profissionais especificamente qualificados;



III. Equalização do número de docentes que realizam pós-graduação nas IES do país, do exterior, em Programas Institucionais da própria UNEMAT, em Programas Interinstitucionais e naqueles oriundos de convênios, evitando a endogenia.

IV. Priorização das áreas de conhecimento em que exista carência de profissionais capacitados.

§1º O Departamento deverá planejar anualmente a saída de docentes para qualificação, de forma a não prejudicar o andamento das atividades acadêmicas, organizando estratégias de afastamento que contribuam para os esforços institucionais de qualificação.

§2º Só serão considerados os pedidos de afastamento para cursos de pós-graduação na área de conhecimento e atuação do docente ou em áreas afins.

TÍTULO II DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O afastamento para qualificação será concedido:

I. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação na UNEMAT e em outras IES;

II. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nos seguintes casos:

a) Minter – Afastamento ininterrupto, nos primeiros 6 (seis) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

b) Dinter – Afastamento por 12 (doze) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

c) Afastamento nos últimos 06 (seis) meses ininterruptos para Mestrado/MINTER e nos últimos 12 (doze) meses ininterruptos para Doutorado/DINTER para cumprimento do Estágio Presencial na IES promotora e/ou finalização da dissertação ou tese.



§1º Durante o Estágio Presencial na IES promotora, o docente, nos termos do inciso II, será dispensado das atividades didático-pedagógicas, de extensão e de gestão.

§2º O quantitativo de hora aula a ser cumprida pelo docente nas condições previstas nos incisos I e II será de 12 horas aula/semanais durante os semestres letivos que não estiver afastado.

Capítulo I

Dos Procedimentos Para Concessão de Afastamento

Art. 5º Para ser beneficiado pela política de qualificação, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Contemplar o Plano Institucional de Capacitação Docente;
- II. Contemplar área de interesse do Departamento e dos Centros de Pesquisa;
- III. Dispor, no mínimo, de tempo igual ao dobro do período de afastamento, antes de requerer aposentadoria voluntária;
- IV. Permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização à UNEMAT de todas as despesas com o afastamento, acrescidas dos juros legais.

Art. 6º O afastamento para qualificação deverá ser requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo docente ao Colegiado de Curso do Departamento no qual se encontra lotado, que encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via PRAD/Instituto/Faculdade, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento constando dados funcionais, com endereço completo e telefone, modelo disponível na página da PRAD/UNEMAT;
- II. Cópia do RG e CPF (com confere com original);
- III. Projeto de Pesquisa (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).
- IV. Comprovante de matrícula e/ou carta de aceite (em Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE



V. Parecer do Colegiado de Curso autorizando o afastamento e justificando se o curso está relacionado com a área de atuação do professor;

VI. Atestados da Chefia do Curso e das Pró-Reitorias, atestando inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão;

VII. Termo de Concessão e Aceitação de Afastamento Remunerado reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG).

VIII. Termo de Compromisso reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG) que conste:

a) Sua decisão de permanecer na instituição por período igual ao do afastamento após a conclusão do curso;

b) Sua disposição de devolver à UNEMAT os recursos investidos para a realização de sua pós-graduação nos casos previstos por esta resolução;

c) Sua disponibilidade de tempo para a realização da pós-graduação;

d) E sua concordância com termos desta Resolução.

IX. Declaração de que não tenha vínculo empregatício com outras Instituições e, no caso de pertencer a outra Instituição, o documento que comprove a liberação da mesma para a realização de pós-graduação, com ou sem ônus.

XI. Declaração de inexistência de débitos junto à biblioteca e ao setor financeiro do seu campus.

Art. 7º O docente deverá permanecer em exercício de suas atividades na instituição até a deliberação final da autorização de seu afastamento pelas instâncias competentes, a saber: Colegiado de Curso, Instituto/Faculdade, PRPPG e Reitoria.

Art. 8º Deferido o requerimento, a PRPPG encaminhará o processo para a Reitoria para emissão de Portaria, autorizando o afastamento do docente para qualificação.

Art. 9º Os docentes liberados para Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* realizados na UNEMAT deverão apresentar todos os documentos constantes no artigo 6º.



Art. 10 A concessão de afastamento respeitará o limite percentual abaixo descrito:

I. O Departamento que tiver acima de 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 10% (dez por cento) de seus professores efetivos.

II. O Departamento que tiver de 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 15% (quinze por cento) de seus professores efetivos.

III. O Departamento que tiver menos de 50% (cinquenta por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 20% (vinte por cento) de seus professores efetivos.

Parágrafo Único Excetua-se do total desse percentual os docentes vinculados em Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 11 Nos demais casos de afastamento, em que houver interessados em se afastar em número maior do que preceitua o art. 10, o Departamento deverá contemplar a área de maior carência profissional, conforme o art. 3º, inciso IV.

Parágrafo Único Sendo os interessados da mesma área ou de todas as áreas de carência do Departamento, deve-se estabelecer processo de contagem de pontos, conforme Anexo I desta Resolução.

Capítulo II

Da Duração do Afastamento

Art. 12 A duração do afastamento do docente para qualificação na UNEMAT e em outras IES será de, no máximo:

- I. 18 (dezoito) meses para Mestrado;
- II. 36 (trinta e seis) meses para Doutorado;
- III. 06 (seis) meses para Pós-doutorado;
- IV. 24 (vinte e quatro) meses para DINTER;



V. 12 (doze) meses para MINTER.

§1º Os prazos previstos nos incisos IV e V deverão respeitar a distribuição estabelecida no art. 4º, II.

§2º Fica improrrogável a duração do afastamento de docente para qualificação nos termos dos incisos I, II e III deste artigo.

§3º Para transposição do Mestrado para o Doutorado, o tempo limite de afastamento do docente deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, já incluído o tempo de afastamento do Mestrado.

§4º Não é permitido solicitação de afastamento para Doutorado imediatamente após a conclusão do curso de qualificação em nível de Mestrado, devendo o docente retornar à Instituição e cumprir o período equivalente ao período afastado.

Capítulo III

Das Obrigações do Docente

Art. 13 O docente afastado para Programas de Pós-graduação deve:

- I. Institucionalizar seu Projeto de Pesquisa na UNEMAT a partir da entrada no Programa de Pós-graduação;
- II. Encaminhar relatório semestral acompanhado de atestado de matrícula, histórico escolar e avaliação de desempenho elaborada e assinada pelo coordenador do programa;
- III. Encaminhar o Plano de Estudo ao final do 1º (primeiro) semestre letivo;
- IV. Encaminhar o Projeto de Dissertação, quando for afastamento para Mestrado, ao final do 2º (segundo) semestre letivo, com parecer do orientador;
- V. Encaminhar o Projeto de Tese, quando for afastamento para Doutorado, ao final do 3º (terceiro) semestre letivo, com parecer do orientador;
- VI. Encaminhar o Relatório Final, acompanhado de ata da defesa e/ou certificado de conclusão ou atestado de conclusão, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;



VII. Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento para a pós-graduação.

VIII. Ressarcir à UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso no prazo previsto na Portaria de afastamento ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão;

IX. Informar imediatamente à PRPPG o trancamento da matrícula;

X. Informar à PRPPG a data e o local onde será defendida a tese ou a dissertação tão logo sejam definidos;

XI. Retornar à UNEMAT e assumir suas atividades imediatamente após findar o seu prazo de afastamento;

§1º Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, bem como a não defesa de Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo Regimento do Curso realizado pelo pós-graduando;

§2º Para efeito de avaliação da propriedade da justificativa que se refere o inciso VIII deste artigo, será formada uma comissão própria designada pelo Reitor.

§3º O parecer desta comissão deverá ser submetido à apreciação do CONEPE para homologação.

Capítulo IV

Do Cancelamento do Afastamento

Art. 14 A PRPPG cancelará o afastamento de docentes em Cursos de Pós-graduação nas seguintes situações:

I. Desistência do curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Não envio de 02 (dois) relatórios consecutivos.

Parágrafo Único O docente que tiver o afastamento para a pós-graduação cancelado deverá reapresentar-se imediatamente à PRPPG.

Capítulo V

Da Qualificação em Instituições Nacionais



Art. 15 Os Cursos de Pós-graduação oferecidos em instituições nacionais deverão ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 16 O docente que realizar pós-graduação no país somente poderá afastar-se de suas atividades junto à UNEMAT após emissão de portaria do Reitor.

Capítulo VI

Da Qualificação em Instituições Estrangeiras

Art. 17 Os casos de afastamento para o exterior obedecerão aos mesmos critérios adotados para afastamento no país, além dos estabelecidos na legislação específica em vigor.

Art. 18 Para realizar o curso de Doutorado Pleno e Pós-doutorado em uma instituição estrangeira, o docente deverá providenciar, além dos documentos exigidos no artigo 6º, documento que comprove a existência de acordo de cooperação cultural e científica, abrangendo a pós-graduação, entre país de origem do curso e o Brasil.

§1º. O prazo máximo para realização de Doutorado pleno é de 36 (trinta e seis) meses e de Pós-doutorado de 6 (seis) meses.

§2º. Todo e qualquer documento redigido em língua estrangeira que integre o processo de afastamento para a qualificação docente para cursar pós-graduação no exterior deve ser acompanhado de tradução juramentada respectiva.

Art. 19 O processo para realização de estágio sanduíche no exterior deve tramitar a partir da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que após análise e parecer, será encaminhado ao Gabinete da Reitoria, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Carta de aceite do curso de pós-graduação no exterior;



II. Declaração do orientador no Brasil concordando com a realização do estágio sanduíche;

III. Ofício da agência financiadora concedendo os recursos pleiteados para a realização do estágio sanduíche.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Esta resolução será revisada a cada dois anos.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEPE, ouvida a PRPPG.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua assinatura.

Art. 23 Revogam-se todas as disposições anteriores que disciplinam sobre o afastamento docente para qualificação, em especial, a Resolução Nº 091/2007 – CONEPE e a Resolução nº. 081/2008 – *Ad Referendum* do CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 23 de março de 2011.

Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva

Presidente do CONEPE



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Fls. 02
Ass: [Signature]

UNEMAT
DEPARTAMENTO DE LETRAS
Fls. 10
[Signature]

SAD/Proteção
Fls. 10
Rub. 3

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, **Mirami Gonçalves Sá dos Reis**, ocupante do cargo de Professor, registrado com o nº de matrícula 1053 da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades com o fim de freqüentar o curso de Doutorado durante o período de 09 (nove) meses, cujo início se dará em 01/03/2010 e o término em 30/11/2010. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 081/2008-Ad Referendum do CONEPE de 06 de novembro de 2008**, o seguinte compromisso:

Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

Fico ciente desde já que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) em Regime de Dedicção Exclusiva e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2010

3º OFÍCIO
Cáceres/MT

[Signature]

Assinatura do(a) Servidor(a)

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@tena.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS

Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2010

Em Test. da verdade.

[Signature]

3º DE MATO GROSSO
PROTESTO
Cáceres

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

SELO DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade

R\$3,70

ABD 75489



UNEMAT
Fls. 03
Ass. 6



SAD/Protocolo
Fls. 24
Rub. 2

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
Fls. 24
LETRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, ocupante do cargo de Professor Auxiliar Efetivo, registrado com o nº de matrícula 1053 da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades para a escrita da tese "Aspectos Fonológicos/Fonéticos na fala do Alto Pantanal: uma abordagem histórica", do doutorado em Linguística, na área de Sociolinguística que venho cursando pelo DINTER UNICAMP/CAPES/UNEMAT durante o período de 06 meses, cujo início se dará em 01/02/2012 e o término em 31/07/2012. Assumo voluntariamente, na forma da Resolução 037/2011- Ad Referendum do CONEPE de 13 de setembro de 2011, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2011

3º OFÍCIO
Cáceres/MT

Mirami

Assinatura do(a) Servidor(a)

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Cx Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3323-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS

Caceres-MT, 08 de Novembro de 2011

Em Test. da verdade.

Ricardo de Campos - Tabelião Substituto - Ana Rubia Porto Pedrosa - Escr. Juramentada

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

DE NOTAS E PROTESTO
Cáceres-MT

R\$ 4,00
Selado e Autenticado
BAX34514



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA

UNEMAT 04
Fls. _____
Ass: _____



SAD/Protocolo
Fls. 49
Rub. _____

PORTARIA Nº 320/2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 003/2010-DL,
REQUERIMENTO, TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE, TERMO DE CONCESSÃO E
ACEITAÇÃO, ATESTADO DE NADA CONSTA,
PARECER N. 016/2010 – COLEGIADO SUPERIOR,
OFÍCIO 056/2010-PRPPG E PARECER JURÍDICO
N. 048/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Docente do Ensino Superior
MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, matrícula nº 1053, lotada no Departamento de
Letras, *Campus* Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso,
afastamento para qualificação, em nível de Doutorado Interinstitucional - DINTER, na
área de Lingüística, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em regime
de Dedicção Exclusiva, no período de 01/03/2010 a 30/11/2010.

Registre-se.

Publique-se.

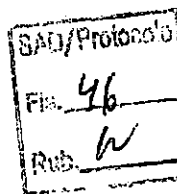
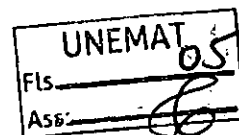
Cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de maio de 2010.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
Reitor



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA Nº 063/2012

Autoriza servidor docente ao afastamento para qualificação

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 36 da Lei Complementar Nº 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8º da Resolução 012/2011-CONEPE, que dispõe sobre a política de qualificação docente da Unemat;

CONSIDERANDO o Parecer n. 011/2012 – PRPPG e Ofício 011/2012-PRAD datado de 23.01.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS**, matrícula 1053, lotada no Curso de Letras do Campus Universitário de Cáceres, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Doutorado, em Lingüística, na Universidade Estadual de Campinas, no período de 01/02/2012 a 31/07/2012.

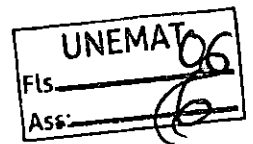
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 23 de janeiro de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DADOS PESSOAIS

Matricula: 1053 **Nome:** MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 97 **Bairro:** Centro
Cidade: CÁCERES - MT **CEP:** 78200-000 **UF:** MT
Data Nasc.: 17-08-1950 **Naturalidade:** CÁCERES **UF Nat.:** MT
Pai: JOSÉ GONÇALVES DE SÁ **Mãe:** LUIZA FLORA PAESANO DE SÁ
Estado Civil: Casado **Sexo:** Feminino **Telefone:** 0XX65 223-4824
CIC: 779.162.471-00 **RG:** 164259 **Órgão RG:** SSP/MT **Data RG:** 21/08/1978
Título Eleitor: 985191880 **Zona:** 006 **Seção:** 057 **Data Título:**

II - DADOS FUNCIONAIS

Cargo: PROFESSOR AUXILIAR **Classe:** A **Nível:** 5 **Regime:** 30
Especialidade: .
Campus: CAMPUS DE CÁCERES **Setor:** DEPARTAMENTO LETRAS

III - HISTORICO

Portaria: 001/88 **de:** 03-01-1988 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 01/03/1988 **Fim:**
Histórico: Admitir para o cargo de Professora Auxiliar I.

Portaria: 007/89 **de:** 12-07-1989 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 01/08/1989 **Fim:**
Histórico: Designar para o cargo de Chefe do Departamento de Letras.

Portaria: Termo de Posse **de:** 03-07-1994 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 07/03/1994 **Fim:**
Histórico: Posse no cargo de Professora Auxiliar I.

Portaria: 523/94 **de:** 12-12-1994 **Assunto:** Concessao **Inicio:** 01/12/1994 **Fim:**
Histórico: Conceder percentual de 5% por titulação de Especialista.

Portaria: 122/95 **de:** 15-03-1995 **Assunto:** Enquadramento **Inicio:** 02/01/1995 **Fim:**
Histórico: Enquadrar na Classe de Professor Auxiliar, Nível II.

Portaria: 340/95 **de:** 25-10-1995 **Assunto:** CONCESSÃO **Inicio:** 01/03/1988 **Fim:** 01/03/1993
Histórico: CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 88/93

Portaria: 110/01/GAB/SAD **de:** 16-07-2001 **Assunto:** Enquadramento **Início:** 06/03/1996 **Fim:**
Histórico: Declarar estável no Serviço Público Estadual.

Portaria: 109/2001/SAD **de:** 25-08-2001 **Assunto:** ESTABILIDADE **Início:** 07/03/1994 **Fim:** 07/03/1996
Histórico: CONSIDERADOS ESTAVEIS NO SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL A PARTIR DA DATA EM QUE COMPLETARA M OS DOIS ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO.PAG 09.

Portaria: 637/2001 **de:** 11-09-2001 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 01/03/1988 **Fim:** 06/03/1994
Histórico: AVERBAR: 06 ANOS E 07 DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS À UNEMAT INTERINAMENTE.

Portaria: 103/2002 **de:** 22-02-2002 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 07/03/1994 **Fim:** 03/03/1999
Histórico: CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 94/99.

Portaria: DOE **de:** 04-04-2002 **Assunto:** Concessao **Início:** 01/03/2002 **Fim:** 31/08/2002
Histórico: Conceder Licença Sabática, para freqüentar o curso de Proficiência em Língua Frances a e desenvolver o subprojeto "Variantes Fonológicas na Fala Cacerense-uma discussão das hipóteses sobre o gênese

Portaria: 614/2005 **de:** 19-04-2005 **Assunto:** RETIFICAÇÃO **Início:** 01/03/1993 **Fim:** 28/02/1998
Histórico: RETIFICAR NA PORTARIA Nº 103/2002 DE 22/02/2002, ONDE SE LÊ PERÍODO AQUISITIVO DE 07/03/1994 A 06/03/1999 LEIA-SE 01/03/1993 A 28/02/1998.

Portaria: 070/2005 **de:** 01-07-2005 **Assunto:** Prorrogação **Início:** 02/08/2004 **Fim:** 31/07/2005
Histórico: Prorrogar a execução do Projeto de Extensão "Revista de Estudos Acadêmicos de Letras" do Departament de Letras do Campus Universitário de Cáceres.

Portaria: 1820/2005 **de:** 26-10-2005 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 01/03/1998 **Fim:** 28/02/2003
Histórico: CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 03 MESES, CONFORME O ART. 110 E 111 DA LEI COMPLEMENTAR 004 DE 15/10/1990.

Portaria: 565/2007 **de:** 02-04-2007 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 02/04/2007 **Fim:** 01/04/2009
Histórico: DESIGNAR A PROFESSORA LOTADA NO DEPARTAMENTO DE LETRAS DO CAMPUS DE CÁCERES PARA ATUAR COMO MEMBRO DO PROJETO DE PESQUISA "A ETNOGRAFIA DO ALTO PANTANAL:UM ESTUDO DO COMF

Portaria: DECRETO 1504/2008 **de:** 08-08-2008 **Assunto:** ENQUADRAMENTO **Início:** 01/08/2008 **Fim:**
Histórico: ENQUADRAMENTO NA LEI COMP. Nº. 320 DE 30/06/2008, NA CARREIRA DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE MT, NO CARGO DE PROF. AUX., CLASSE A, NÍVEL 5, REG. DE TRAB. 30 HORAS, CONF. PUBLIC

Portaria: 2063/2008 **de:** 10-10-2008 **Assunto:** DEFERIR **Início:** 01/09/2008 **Fim:** 29/11/2008
Histórico: GOZO DE LICENÇA PREMIO DE 90 DIAS REFERENTE AO QUINQUENIO DE 01/03/93 A 28/02/1998-D.O. BP/UNEMAT/00008/2009 DE 19/01/2009.

Portaria: 177/2009 **de:** 10-03-2009 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 02/01/2009 **Fim:** 01/04/2009
Histórico: MEMBRO DE EQUIPE DO PROJETO: A ETNOGRAFIA DO ALTO PANTANAL: UM ESTUDO DO COMPORTAMENTO COMUNICATIVO DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA EM CÁCERES

Portaria: BP/SAD/228/2008 **de:** 10-06-2009 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 01/03/2003 **Fim:** 28/02/2008
Histórico: CONCEDER A SERVIDORA 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUENIO DE 01/03/03 A 28/02/08, PUBLICADO EM DOE/MT DE 10/06/09, PÁG. 44.

Portaria: 779/UNEMAT/09 **de:** 13-11-2009 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 16/11/2009 **Fim:** 13/02/2010
Histórico: CONCEDER GOZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO REF. AO QUINQUÊNIO 01/03/98 A 28/02/03 A SEREM USUFRUÍDOS PELO PERÍODO DE 16/11/09 A 13/02/10.

Portaria: 320/2010 **de:** 13-05-2010 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/03/2010 **Fim:** 30/11/2010
Histórico: AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO, EM NÍVEL DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL - DINTER, NA ÁREA DE LINGUÍSTICA NA UNICAMP, COM REGIME DE D.E, PELO PERÍODO DE 01/03/10 A 30/11/10

Portaria: ATO 845/2010/SAD **de:** 01-07-2010 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 01/03/2010 **Fim:** 30/11/2010
Histórico: CONCEDER LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO STRICTO SENSU, NÍVEL DOUTORADO, DINTER EM LINGUÍSTICA NA UNICAMP, NO PERÍODO DE 01/03/10 A 30/11/10, CONF. PUBL. NO D.O EM 01/07/10, PÁG. 18.

Portaria: 063/2012 **de:** 23-01-2012 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/02/2012 **Fim:** 31/07/2012
Histórico: AUTORIZADO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO, EM LINGUISTICA, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Portaria: ATO 223/2012 **de:** 19-06-2012 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 01/02/2012 **Fim:** 31/07/2012
Histórico: CONCEDER LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO EM LINGUÍSTICA, NA UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, CONF. PUBL. NO D.O EM 19/06/12, PÁG. 09.

Portaria: BP/00137/2012 **de:** 09-08-2012 **Assunto:** DEFERIR **Início:** 01/08/2012 **Fim:** 29/10/2012
Histórico: DEFERIR 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 09/08/12, PÁG. 100.

Portaria: BP/00191/2012 **de:** 07-11-2012 **Assunto:** DEFERIR **Início:** 30/10/2012 **Fim:** 28/12/2012
Histórico: DEFERIR 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 07/11/12, PÁG. 66.

Portaria: BP/00153/2013 **de:** 09-09-2013 **Assunto:** DEFERIR **Início:** 03/09/2013 **Fim:** 01/12/2013
Histórico: DEFERIR 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 09/09/13, PÁG. 63.

Portaria: BP/00221/2013 **de:** 18-12-2013 **Assunto:** DEFERIR **Início:** 02/12/2013 **Fim:** 31/12/2013
Histórico: DEFERIR 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 18/12/2013, PÁG. 127.

IV - FÉRIAS

Período Aquisitivo: 88/89 **de** 03-01-1988 **a** 28-02-1989 **Período Concessão** 02/01/1989 **a** 31/01/1989
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 89/90 **de** 01-03-1989 **a** 28-02-1990 **Período Concessão** 02/01/1990 **a** 31/01/1990
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 90/91 **de** 01-03-1990 **a** 28-02-1991 **Período Concessão** 02/01/1991 **a** 31/01/1991
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 91/92 **de** 01-03-1991 **a** 28-02-1992 **Período Concessão** 02/01/1992 **a** 31/01/1992
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 92/93 **de** 01-03-1992 **a** 28-02-1993 **Período Concessão** 02/01/1993 **a** 31/01/1993
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 93/94 **de** 01-03-1993 **a** 28-02-1994 **Período Concessão** 02/01/1994 **a** 31/01/1994
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 94/95 **de** 07-03-1994 **a** 06-03-1995 **Período Concessão** 02/01/1995 **a** 31/01/1995
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 95/96 **de** 07-03-1995 **a** 06-03-1996 **Período Concessão** 02/01/1996 **a** 31/01/1996
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 96/97 **de** 07-03-1996 **a** 06-03-1997 **Período Concessão** 02/01/1997 **a** 31/01/1998
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 97/98 **de** 07-03-1997 **a** 06-03-1998 **Período Concessão** 02/01/1998 **a** 31/01/1998
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 98/99 **de** 07-03-1998 **a** 06-03-1999 **Período Concessão** 02/01/1999 **a** 31/01/1999
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 99/00 **de** 07-03-1999 **a** 06-03-2000 **Período Concessão** 02/01/2000 **a** 31/01/2000
obs: Férias Coletivas.

Período Aquisitivo: 00/01 **de** 07-03-2000 **a** 06-03-2001 **Período Concessão** 02/01/2001 **a** 31/01/2001
obs: Férias Coletivas.

- Período Aquisitivo:** 01/02 de 07-03-2001 a 06-03-2002 **Período Concessão** 02/01/2002 a 31/01/2002
obs: Férias Coletivas.

- Período Aquisitivo:** 02/03 de 07-03-2002 a 06-03-2003 **Período Concessão** 02/01/2003 a 31/01/2003
obs: Férias Coletivas.

- Período Aquisitivo:** 03/04 de 07-03-2003 a 06-03-2004 **Período Concessão** 02/01/2004 a 31/01/2004
obs: Férias Coletivas.

- Período Aquisitivo:** 04/05 de 07-03-2004 a 06-03-2005 **Período Concessão** 02/01/2005 a 31/01/2005
obs: FERIAS COLETIVA.

- Período Aquisitivo:** 05/06 de 07-03-2005 a 06-03-2006 **Período Concessão** 02/01/2006 a 31/01/2006
obs: FERIAS COLETIVA.

- Período Aquisitivo:** 06/07 de 01-03-2006 a 28-02-2007 **Período Concessão** 01/01/2007 a 30/01/2007
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTES

- Período Aquisitivo:** 07/08 de 01-03-2007 a 28-02-2008 **Período Concessão** 01/01/2008 a 30/01/2008
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTE

- Período Aquisitivo:** 08/09 de 01-03-2008 a 28-02-2009 **Período Concessão** 01/01/2009 a 30/01/2009
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTE

- Período Aquisitivo:** 09/10 de 01-03-2009 a 28-02-2010 **Período Concessão** 18/02/2010 a 19/03/2010
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2009/2010

- Período Aquisitivo:** 10/11 de 01-03-2010 a 28-02-2011 **Período Concessão** 02/01/2011 a 31/01/2011
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2010/2011

- Período Aquisitivo:** 11/12 de 01-03-2011 a 28-02-2012 **Período Concessão** 01/01/2012 a 30/01/2012
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2011/2012

- Período Aquisitivo:** 12/13 de 01-03-2012 a 28-02-2013 **Período Concessão** 02/01/2013 a 31/01/2013
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2012/2013.

UNEMAT
07 10 2013
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE CÁCERES
COMARCA DE CÁCERES

23-10
UNEMAT
Fls. 10
Ass: 6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI EM
03.10.2013

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10 /2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar nº 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, § 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008; de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.

KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS

Matrícula: 1053

Período do Afastamento:

01/03/2010 a 30/11/2010 e 01/02/2012 a 31/07/2012

Mês/Ano	Vencimento (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Férias	Previdência
mar/10	2.683,11			295,14
abr/10	2.683,11			295,14
mai/10	2.793,39			307,27
jun/10	2.793,39			307,27
jul/10	2.793,39			307,27
ago/10	2.793,39			307,27
set/10	2.793,39			307,27
out/10	2.793,39			307,27
nov/10	2.793,39			307,27
fev/12	2.974,12			327,15
mar/12	2.974,12			327,15
abr/12	2.974,12			327,15
mai/12	3.154,95			347,04
jun/12	3.154,95			347,04
jul/12	3.154,95			347,04
Sub-total	43.307,16	0,00	0,00	4.763,74

TOTAL (R\$)

43.307,16 (subsídios + Grat. Natalina)



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MIRAMI GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA 1053

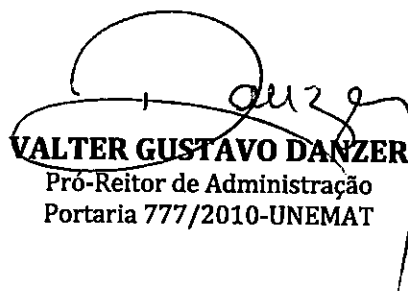
Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

MIRAMI GONÇALVES DOS REIS, matrícula 1053, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834

www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNEMAT
Fls. 16



Ofício nº 601/2014 PRAD
Protocolo: 367013/2014

Cáceres, 03 de Julho de 2014.

Prezado servidor,

De acordo com a Notificação Recomendatória nº 10/2013/4.ºPJC/CAC, vimos por meio deste, encaminhar N.A. em anexo.

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério Público, pedimos que encaminhe a vossa manifestação por escrito em um prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta notificação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Mirami
36/07/2014

Ilmo. Sra.

Prof. Mirami Gonçalves dos Reis

Professor de Educação Superior

Cáceres, 29 de julho de 2014.

Ao Pró-Reitor de Administração

Eu, Mirami Gonçalves Sá dos Reis, professora Auxiliar efetiva, Classe A, Nível 09 (a partir de 07/04/2014, cf. Ato Administrativo Nº 1765/SAD/2014, anexo), Matrícula: 1053/2, Carga Horária 30h, Cadastro nº 223, lotada no Departamento de Letras do Campus de Cáceres, em cumprimento ao solicitado pelo Ofício nº 601/2014 PRAD, Protocolo: 367013/2014, de 03 de julho de 2014, recebido em 16 de julho de 2014, às 19 h, via o Departamento de Letras, venho justificar a não conclusão do meu doutorado, conforme documentos anexos.


- a) Devido a problemas de saúde, conforme atestados anexos, não me foi possível dar continuidade à escrita da minha tese, que deveria ser defendida em julho/agosto de 2012;
- b) Em 2010, cumpri o Estágio na Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, de março a novembro. No 1º Semestre de 2010- 01/03/2010 até 30/06/2010, cursei as disciplinas LL020 Introdução à Semântica e LL051 Metodologia da Investigação/Sociolinguística;
- c) Em 2011, retornei a Cáceres e à sala de aula para ministrar três disciplinas (Produção de Texto e Leitura- 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa II- Fonética e Fonologia; Gramática do Português- 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente) que exigem do professor, não só leituras específicas, mas, sobretudo, orientar os alunos na produção de textos científicos, e minuciosa correção das produções escritas. O tempo utilizado para a correção dos primeiros escritos e para a correção das refacções tomam todo o tempo que poderia me dedicar à escrita da tese;
- d) Em 2012/01 ministrei Três disciplinas (Produção de Texto e Leitura – 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa III – Morfologia e Gramática do Português – 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente). Tempo improdutivo para a escrita da minha tese.
- e) Em 2012/2, de agosto até 29/10/2012 ministrei três disciplinas (Produção de Texto e Leitura - 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa III – Morfologia e Gramática do Português - 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente), e de 30/10/2012 até 28/12/2012 – Licença médica;
- f) Em 2013/01 e início de 2013/02 ministrei três disciplinas (Produção de Texto e Leitura - 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa III – Morfologia e Gramática do

Português - 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente), e entrei em Licença para Tratamento de Saúde de 03/09/2013 até 01/12/2013; de 02/12/2013 até 31/12/2013. Nesse período, por causa da doença, escrevi pouquíssimo.

- g) Em 2014/01, retornei à sala de aula com três disciplinas (Práticas de Leituras e Produção de Textos - 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa: História da Língua Portuguesa, para o 2º e o 3º Semestres de Letras, respectivamente), na expectativa de usufruir de uma Licença Prêmio (Quinquênio 2008/2013) a que tenho direito, mas até hoje não foi publicada em Diário Oficial do Estado. Em contato com a funcionária, Neura, da Gerência de Vida Funcional - SAD fui informada sobre a decisão do Governo de priorizar a publicação de licenças para funcionários que estão para se aposentar. Mais uma vez o fator tempo impediu-me de concluir a minha tese, cujo prazo de integralização prorrogado termina agora em julho/2014 (Cf. E-mail da Unicamp, anexo). Até o momento consegui avançar até a Fundamentação teórica e início da análise. Pelo que tudo indica, terei que me submeter a um novo processo seletivo para reingressar-me no doutorado.
- h) Sou MÃE de uma filha de 36 anos de idade, portadora de necessidades especiais, que requer os meus cuidados em tempo integral e em todos os sentidos. Até em 2012, tinha uma senhora, de minha confiança, que me auxiliava, durante o dia, nos cuidados com ela. Mas, essa pessoa, sofreu um acidente grave (atropelamento) que a deixou com sequelas, e não pode mais trabalhar;
- i) Salário - Recebo como Professor Graduado, ou seja, R\$3.963,42 (Depositado no Banco do Brasil: Agência: 0184-8, Conta: 20445-5).

Nada mais havendo a declarar (justificar), subscrevemos.

Atenciosamente



Mirami Gonçalves Sá dos Reis

À V. Sa
Valter Gustavo Danzer
Pró-Reitor de Administração
Gabinete da Pró-Reitoria de Administração
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cáceres, MT, 78200-000

MIRAMI

De: "Pós Graduação-IEL-UNICAMP" <cpgiel@iel.unicamp.br>

Para: "MIRAMI" <mirami.reis@terra.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de julho de 2014 14:53

Anexar: HistoricoMirami.pdf

Assunto: Re: Atestado de Prorrogação do Doutorado

Boa tarde, Mirami, tudo bem?

envio em anexo o seu Histórico Escolar, que é comprovante oficial do seu prazo de integralização prorrogado, que termina agora em julho/2014.

Um abraço,

Cláudio
Secretaria de Pós-Graduação
IEL/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica

UNICAMP
Fls. _____
Ass. _____



Histórico Escolar

Nome		Registro Acadêmico	
Mirami Gonçalves Sá dos Reis		087104	
Documento de Identidade	CPF	Nascimento	Sexo
164259-MT	779.162.471-00	17/08/1950	Feminino
Naturalidade		Nacionalidade	
Cáceres - MT		Brasileira	

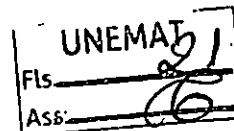
Dados do Ingresso	Nível
Curso: 68 - Doutorado em Linguística	Doutorado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 31/08/2012	
Forma de Ingresso	Mês/Ano de Ingresso
Exame de Seleção - Interinstitucional	08/2008
Escola Anterior	Mês/Ano da Conclusão
Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres	12/1986

Situação no Curso	Ano de Catálogo	Ano da Turma
Curso em andamento	2008	2008
Prazo para Integralização	Coefficiente de Rendimento (0 a 4)	
07/2014	3.75	
Aptidão em Língua Estrangeira	Data	Resultado
Francês	01/08/2008	Aprovado
Inglês	26/02/2010	Aprovado
Exame de Qualificação	Data	Resultado
Área	30/05/2012	Aprovado
Tema da Banca		
Centro Histórico de Cáceres-MT: Nomeação de Ruas.		
Comissão Examinadora - Exame de Qualificação		
Profa Doutora Vandarsi Sant'Ana Castro		
Orientador (es)		
Profa Doutora Vandarsi Sant'Ana Castro		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome	Registro Acadêmico
Miramí Gonçalves Sá dos Reis	087104

Disciplinas Cursadas

Observações

Nas disciplinas com situação 'Aprovado', o aluno obteve frequência igual ou superior a 75% da Carga Horária. Este documento contém todas as disciplinas cursadas pelo aluno. Documento de uso Interno da Universidade.

- Disciplinas cursadas na condição de Estudante Especial - aproveitadas na integralização do curso.
 * - Carga Horária segundo catálogo seguido pelo aluno. (Informação CCPG Nº 4/2008)
 - Disciplinas cursadas como Estudante Especial / não válidas para o programa.

2º Semestre de 2008 - 01/08/2008 até 31/12/2008

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
LL270	Seminário Avançado em Semântica	A	135	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL335	Tópicos em História da Linguística	A	135	9	Aprovado por Conceito e Frequência

Verão de 2009 - 01/01/2009 até 28/02/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
LL242	Seminário Avançado em Análise do Discurso I	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL351	História das Ideias Linguísticas no Brasil	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência

1º Semestre de 2009 - 01/03/2009 até 30/06/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento
LL231	Seminário Avançado em Sociolinguística	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL421	Seminário Temático em Sintaxe	B	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência

2º Semestre de 2009 - 01/08/2009 até 31/12/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

DAC – Diretoria Acadêmica

Diretoria de Registro e Gerenciamento Acadêmico

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas/SP - 13083-970

www.dac.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome	Registro Acadêmico
Mirami Gonçalves Sá dos Reis	087104

1º Semestre de 2010 - 01/03/2010 até 30/06/2010

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento
LL020	Introdução à Semântica	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL051	Metodologia da Investigação Sociolinguística	B	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência

2º Semestre de 2010 - 01/08/2010 até 31/12/2010

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
A002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2011 - 01/03/2011 até 30/06/2011

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

2º Semestre de 2011 - 01/08/2011 até 31/12/2011

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2012 - 01/03/2012 até 30/06/2012

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

2º Semestre de 2012 - 01/08/2012 até 31/12/2012

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2013 - 01/03/2013 até 30/06/2013

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
-----	-- Trancamento de Matrícula --	----	-	-	-----

2º Semestre de 2013 - 01/08/2013 até 31/12/2013

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
-----	-- Trancamento de Matrícula --	----	-	-	-----

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

DAC – Diretoria Acadêmica

Diretoria de Registro e Gerenciamento Acadêmico

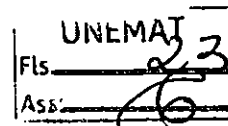
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas/SP - 13083-970

www.dac.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome	Registro Acadêmico
Mirami Gonçalves Sá dos Reis	087104

Carga Horária		
Total da Carga Horária Completada	Total da Carga Horária Supervisionada	Total de Créditos
1080	1080	72

Processo Nº:
 Contratado: (243744/1) RENAN CONTIERO DE ALENCAR
 CPF: 011.926.681-46
 Cargo/Função: (12026) TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
 Perfil Profissional: ENG. CIVIL JUNIOR
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (173231) SUP.DE OBRAS DA ARENA, COTs E FAN PARK
 A Partir de: 05/11/2012 Até 04/11/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Mauricio Souza Guimarães
 Sec. Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00191/2012

DE: 07/11/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (1053/2) MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 30/10/2012 Até 28/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00191/2012

DE: 07/11/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (225628/1) STELLA MARIS DOS SANTOS INACIO
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (155446) 27º PONTES E LACERDA
 A Partir de: 05/11/2012 Até 03/05/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Teodoro Morelra Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito



LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CML

Nome: (72996/1) LIZETE FARIA DE CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136603) DIR. TÉCNICA DO MT LABORATÓRIO
A Partir de: 01/09/2013 Até 30/10/2013

Processo N.:

Nome: (96527/1) NILENE DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
A Partir de: 02/09/2013 Até 31/10/2013

Processo N.:

Nome: (41749/1) ZENAIDE MARIA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 05/09/2013 Até 03/11/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.
Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.
Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00605/2013

DE: 09/09/2013

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 538163/2012

Nome: (143386/2) MARIELLI MACHADO KAMINSKI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 30/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.
Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.
Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00153/2013

DE: 09/09/2013

O Rector-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (1053/2) MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320

Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS

A Partir de: 03/09/2013 Até 01/12/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.

Adriano Aparecido Silva

Rector-Presidente da FUNEMT

INTERMAT



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00221/2013 DE: 18/12/2013
O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (80240/1) ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (016667) FUNDACAO ENSINO SUPERIOR M.T - FESMT
A Partir de: 25/11/2013 Até 24/12/2013

Processo N.:

Nome: (75946/2) ANELY PARSANO ORTIZ FAQUINI
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (054720) PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
A Partir de: 01/12/2013 Até 28/02/2014

Processo N.:

Nome: (86172/6) CRISTINNE LEUS TOMÉ
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 02/11/2013 Até 01/12/2013

Processo N.:

Nome: (48733/2) ELECORA RIBEIRO CARDOSO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (038602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
A Partir de: 06/12/2013 Até 25/12/2013

Processo N.:

Nome: (82356/3) ENOCH DA SILVA VIANA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 22/10/2013 Até 19/01/2014

Processo N.:

Nome: (117789/4) JUVENAL MELVINO DA SILVA NETO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 21/11/2013 Até 20/12/2013

Processo N.:

Nome: (124799/1) KATIANA MELO DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (054801) COORD. REGIONAL DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 06/12/2013 Até 03/03/2014

Processo N.:

Nome: (83189/1) MARIA LUIZA VILA RAMOS FARO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058270) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS JURIDICAS
A Partir de: 08/12/2013 Até 01/03/2014

Processo N.:

Nome: (80590/1) MARIA PEDRA DE AGUIAR CASTRO
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058343) DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO
A Partir de: 05/11/2013 Até 19/12/2013

Processo N.:

Nome: (80590/1) MARIA PEDRA DE AGUIAR CASTRO
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058343) DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO
A Partir de: 21/10/2013 Até 04/11/2013

Processo N.:

Nome: (63240/3) MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058190) DIV. DE TRANSPORTE SERVICOS AUXILIARES
A Partir de: 03/12/2013 Até 17/12/2013

Processo N.:

Nome: (1053/2) MIRAM CONCELVES DA SILVA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
A Partir de: 02/12/2013 Até 31/12/2013

Processo N.:

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00223/2013 DE: 18/12/2013
O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (212345/3) ELIOMAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 17/10/2013 Até 14/04/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2013.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/UNEMAT/01437/2013 DE: 18/12/2013

Processo N.º: 001/702/2013
Contratado: (237766/6) RAFAEL CUNHA GARCIA
CPF: 011.852.961-74
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
Até: 31/12/2013

CONTRATO/UNEMAT/01438/2013 DE: 18/12/2013

Processo N.º: 003/335/2013
Contratado: (86037/11) RAFAEL DELL ERBA
CPF: 879.195.911-04
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058521) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS
Até: 31/12/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2013.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00009/2013 DE: 18/12/2013

O Presidente MT SAÚDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (238374/3) JORIAN ITACARAMBY FONTES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (079324) PRESIDÊNCIA
A Partir de: 09/12/2013 Até 13/12/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2013.
Flavio Alexandre Taques da Silva
Presidente MT SAÚDE

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00175/2013 DE: 18/12/2013

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (227311/1) ATILA INSTRAN OCAMPOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL 19070
Un. Adm: (149241) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE POCOMÉ
A Partir de: 03/12/2013 Até 17/12/2013

Processo N.:



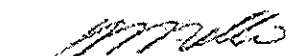
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/SAD/2014.

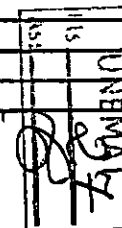
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 320/2008, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei nº. 534 de 07 de abril de 2014; e o que dispõe os Processos abaixo descritos: resolve conceder Enquadramento aos servidores lotados na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, com efeitos funcionais a partir de 07 de abril 2014 e efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2014, conforme relação anexa.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de junho de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
 Secretário de Estado de Administração

PROCESSO Nº	MATRICULA	NOME	NÍVEL
286796/2014	83199	ARNO RIEDER	10
286787/2014	37107	OLGA MARIA CASTRILLON MENDES	10
286766/2014	15075	OLIMPIA MALUF SOUZA	10
286736/2014	83207	JOAO EDSON DE ARRUDA FANAIA	10
286723/2014	28418	LEILA SALOMAO JACOB BISNOTO	10
288930/2014	83111	ANA LUCIA ARTIOLI	9
286708/2014	58907	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO	10
286685/2014	23653	ELISABETH BATISTA	10
286648/2014	83216	MARIA DO HORTO SALLES TIELLET	9
286631/2014	83195	ANA MARIA DI RENZO	9
286617/2014	1052	LIGIA CAPPI MANZINI	9
286604/2014	1053	MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS	9
286585/2014	83150	ELISA MARIA JORGE DA CUNHA	9
286564/2014	83205	GEYHSA ATAI A GOMES CIRIACO	9

PROCESSO Nº	MATRICULA	NOME	NÍVEL
284730/2014	82333	MARCIA MATOS DE ABREU	7
284712/2014	82409	EDISON ANTONIO DE SOUZA	7
284698/2014	82413	JOSE LUIZ MULLER	7
284679/2014	83166	FRANCISCO DE ASSIS RABELO JUNIOR	7
284659/2014	83168	FATIMA APARECIDA DA SILVA IOCCA	7
286569/2014	83190	MARIA IGNEZ CASTRILLON	7
286586/2014	40534	SELMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI KIRSCH	7
286511/2014	50405	LUZIA APARECIDA OLIVA DOS SANTOS	7
286610/2014	82353	HELVID GOMES DE MORAES JUNIOR	7
286614/2014	83173	JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	7
286629/2014	83264	FERNANDO CEZAR VIEIRA MALANGE	7
286638/2014	59400	MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAUJO	7
286661/2014	83109	ANA LUIZA ARTIAGA RODRIGUES DA MOTTA	7
286599/2014	38925	ALCEU ZOLA	7
286673/2014	83153	EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO	7
286687/2014	83233	SUELY CRISTINA LOPES DE SIQUEIRA	7
286700/2014	1112	NANCY LOPES YUNG DELBEM	7
286710/2014	14199	ALZIRA MARIA MADALENA ALMEIDA SALDANHA	7
286729/2014	21546	IRTON MILANESI	7
286461/2014	25709	SANDRA LUZIA WROBEL STRAUB	7
286749/2014	29279	JOSE LUIZ STRAUB	7
286761/2014	33640	LEONICE RODRIGUES PEREIRA	7
286769/2014	37397	MARIZA PEREIRA DA SILVA	7
286785/2014	40941	ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO	7
286797/2014	53664	ROSANE DUARTE ROSA SELUCHINESK	7
286809/2014	58842	SANDRA MARA ALVES DA SILVA NEVES	7
286840/2014	63059	OLINDA BRITO LEO TORRES	7
286532/2014	82319	SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA	8
286552/2014	82325	ROMAIR ALVES DE OLIVEIRA	8
286297/2014	82329	BEN HUR MARIMON JUNIOR	8
286285/2014	82337	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	7
286269/2014	82349	HEITOR MARCOS KIRSCH	7
286260/2014	82405	CLAUDETE INES SCROCZYNSKI	7
286226/2014	82407	DARCI PERON	7
286208/2014	82416	MARIA IVONETE DE SOUZA	7



Ofício nº 485/2015PRAD/ATA

Cáceres, 02 de setembro de 2015

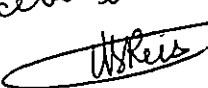
Prezada Senhora,

Apraz-nos pelo presente cumprimenta-la cordialmente, em atenção ao Processo sob Protocolo n. 27408/2014, referente a não conclusão de Afastamento para Qualificação, nível de Doutorado, solicitamos a V.Sa., para que em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste documento, se manifeste por escrito, com informações complementares, sobre os avanços realizados para a conclusão do Afastamento, caso já tenha concluído a Qualificação, solicito que encaminhe o mais rápido possível, os documentos, para arquivamento do Processo.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Mattiello
Assessora Técnica Administrativa/PRAD

Recebi em 08/09/2015


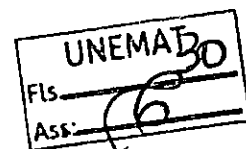
Sra.

Mirami Gonçalves Sá dos Reis

Docente da UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres

Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT

Cáceres, 21 de setembro de 2015



À Assessora Técnica Administrativa/PRAD

Eu, Mirami Gonçalves Sá dos Reis, professora Auxiliar efetiva, Classe A, Nível 09 (a partir de 07/04/2014, cf. Ato Administrativo N2 1765/SAD/2014, anexo), Matrícula: 1053/2, Carga Horária 30h, Cadastro nº 223, lotada no Departamento de Letras do Campus de Cáceres, em cumprimento ao solicitado pelo Ofício nº 485/2015 PRAD/ATA, Protocolo nº 27408/2014, referente a não conclusão de Afastamento para Qualificação, nível Doutorado, recebido em 08 de setembro de 2015, às 19h, via Departamento de Letras, venho justificar o solicitado.

Afastamento para Qualificação, conforme a Resolução 037/2011 – Ad Referendum do CONEPE de 13 de setembro de 2011, foi concedido pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2011, pelo prazo de seis meses - de 01/02/2012 a 31/07/2012, para realizar a escrita da tese, dentro de área, "Aspectos Fonológicos/Fonéticos na fala do Alto Pantanal: uma abordagem histórica". Mas devido a problemas de saúde não me foi possível concluir o doutorado no prazo previsto, 07/2014, pelo Programa DINTER.

No período de 01/02/2012 a 31/07/2012, consegui qualificar a tese fora de área, em Semântica e Pragmática, intitulada "Centro Histórico de Cáceres – MT: Nomeação de Ruas" sob orientação do Prof. Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães e das coorientadoras Profª Drª Neuza B. da Silva Zattar (Unemat) e Profª Drª Sheila Elias de Oliveira (Unicamp). Essa tese/artigo consta do livro do DINTER "Percurso de Sentidos na Linguística", ISBN 978857713421-8. Orgs. Eduardo Guimarães e Vera Regina Martins e Silva. Editora: Pontes, 2012.

Em 2012/2, de agosto a 29 de outubro ministrei três disciplinas : Produção de Texto e Leitura (1º Semestre do Curso de Pedagogia); Língua Portuguesa III: Morfologia (4º Semestre do Curso de Letras), e Gramática do Português (5º Semestre do Curso de Letras). A partir de 30/10 até 28/12, estive em Licença para tratamento de saúde.

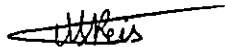
Em 2013, por não me sentir bem de saúde, solicitei à Universidade Estadual de Campinas – Unicamp o Trancamento de Matrícula (01/03 a 30/06 – 1º Semestre, e de 01/08 a 31/12 – 2º Semestre), porém permaneci em sala de aula, ou seja, continuei ministrando aulas nos semestres mencionados. Período improdutivo para a minha escrita, pois em vez de eu estudar e escrever a minha tese, estava sobrecarregada de textos, provas escritas (dissertativo-argumentativas), leituras a discutir etc., em outras palavras não me "sobrava tempo" para o doutorado, uma vez que tenho a minha família (uma filha portadora de necessidades especiais que requer os meus cuidados, em todos os sentidos, e em tempo integral). Ainda em 2013, de 03/09/2013 a 01/12/2013, e de 02/12/2013 a 31/12/2013 entrei em Licença para tratamento de saúde, e não consegui avançar com a escrita.

Em 2014/1, solicitei a Licença Prêmio (Quinquênio 2008/2013) na expectativa de poder concluir o doutorado, mas a licença só foi publicada em Diário Oficial em maio/2014, o que tornou inviável usufruí-la. Portanto, não havia mais tempo hábil para a escrita, a qualificação e a defesa.

Como o Prazo para a Integralização (07/2014) expirou, terei que fazer novo seletivo. Pretendo concluir o doutorado na Unemat.

Nada mais havendo a declarar /justificar, subscrevemos.

Atenciosamente



Mirami Gonçalves Sá dos Reis

À Sra.

Ana Lúcia Mattiello

Assessora Técnica Administrativa /PRAD

Av. Tancredo Neves, 1095, Cavanhada, Cáceres, MT, 78200-000

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS Matrícula: 1053
Período do Afastamento: 01/03/2010 a 30/11/2010 e 01/02/2012 a 31/07/2012

Mês/Ano	Vencimento (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Férias	Previdência
mar/10	2.683,11			295,14
abr/10	2.683,11			295,14
mai/10	2.793,39			307,27
jun/10	2.793,39			307,27
jul/10	2.793,39			307,27
ago/10	2.793,39			307,27
set/10	2.793,39			307,27
out/10	2.793,39			307,27
nov/10	2.793,39			307,27
fev/12	2.974,12			327,15
mar/12	2.974,12			327,15
abr/12	2.974,12			327,15
mai/12	3.154,95			347,04
jun/12	3.154,95			347,04
jul/12	3.154,95			347,04
Sub-total	43.307,16	0,00	0,00	4.763,74

TOTAL (R\$) 43.307,16 (subsídios + Grat. Natalina)



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MIRAMI GONÇALVES DÓS REIS

MATRÍCULA 1053

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavallhada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

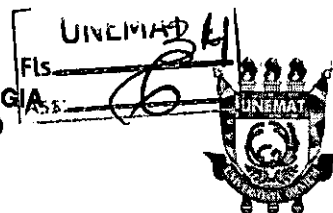
Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014

VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).
MIRAMI GONÇALVES DOS REIS, matrícula 1053, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 - (65) 3211-2834
www.unemat.br - Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS
MATRÍCULA 1053

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;

Considerando a Portaria 320/2008 e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;

Considerando o § 2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Considerando a Notificação Administrativa de 01/07/2014.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 091/2007, art. 16, conforme segue:

Art. 16 O docente afastado para a pós-graduação deve:

...

VII - Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso ou de não retorno a Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão, (grifo nosso)

Na Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:

Art. 66 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V.Sa., para que, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente a devolução de subsídios recebidos para qualificação, cuja qual não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 43.307,16 (Quarenta e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a Planilha de cálculos anexa, onde serão descontadas em parcelas mensais de 10 % (dez por cento) da remuneração atual, valor bruto. Caso queira se manifestar quanto o aos cálculos dos valores de ressarcimento que o faça por escrito, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, junto a Pró-Reitoria de Administração, situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 09 de fevereiro de 2015.

Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, matrícula 1053, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
MIRAMI GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA 1053

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 320/2010-UNEMAT e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando as notificações administrativas de 01/07/2014 e 09/02/2015.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 091/2007, art. 16, conforme segue:

Art. 16 – O docente afastado para a pós-graduação deve:

...
VII – Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão, (grifo nosso)

A Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:
Art.66 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V. Sa., para que, apresente os documentos que comprovem a titulação obtida (ata, histórico e certificado); ou, em caso contrário, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente à devolução de subsídios recebidos para qualificação, tendo em vista que esta não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 43.307,16 (quarenta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a planilha de cálculo anexa. Os descontos serão efetuados em parcelas mensais de 10% (sobre o valor bruto) da remuneração atual. Caso queira se manifestar quanto ao cálculo dos valores de ressarcimento o faça por escrito, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação, junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavahada, Cáceres-MT.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 16 de maio de 2017.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, matrícula 1053, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

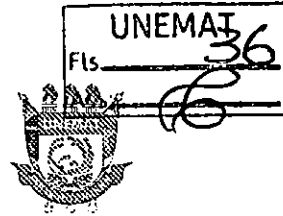
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822

www.unemat.br – Email: sr@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 356/2017 - CAC/RH

Cáceres/MT, 03 de julho de 2017.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, devolvemos à Vossa Senhoria o AR destinado à docente Mirami Gonçalves Sá dos Reis, referente a uma Notificação Administrativa e anexos, devidamente recebido pela docente no dia 09/06/2017.

Sem mais, estamos à inteira disposição para sempre que necessário.

Respeitosamente,

AL
Anderluci dos Santos Zanetti
Supervisora de Recursos Humanos
UNEMAT - Campus Univ. de Cáceres
Mat.: 113037

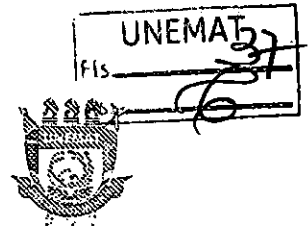
**Ao senhor
Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas - PRAD
Unemat/Reitoria**

Supervisão de Recursos Humanos - Campus "Jane Vanini"
Av. São João, 563, Bairro Cavalhada
CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0527
www.unemat.br - Email: rhcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 356/2017 - CAC/RH

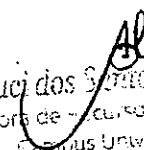
Cáceres/MT, 03 de julho de 2017.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, devolvemos à Vossa Senhoria o AR destinado à docente Mirami Gonçalves Sá dos Reis, referente a uma Notificação Administrativa e anexos, devidamente recebido pela docente no dia 09/06/2017.

Sem mais, estamos à inteira disposição para sempre que necessário.

Respeitosamente,


Anderluci dos Santos Zanetti
Supervisor de Recursos Humanos
UNEMAT - Campus Univ. de Cáceres
Mat.: 113037

Ao senhor

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas - PRAD

Unemat/Reitoria

Supervisão de Recursos Humanos - Campus "Jane Vanini"

Av. São João, 563, Bairro Cavallhada

CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0527

www.unemat.br - Email: rhcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

AR

UNEMAT
Fls. 38
Ass. *[Signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MIRAMI GONÇALVES DOS REIS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL		CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
		CÁGERES	MT BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Notificação administrativa e anexos. (09 fls)			<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
			<input type="checkbox"/> EMS
			<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DEST. / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Signature]</i>		09/06/2017	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Mirami G. S. dos Reis			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
164259/SSP/MT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRÓ- REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – RESSARCIMENTO DE VALORES –DOUTORADO (DINTER)

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, brasileira, casada, funcionária pública do Estado de Mato Grosso/professora universitária, matrícula 1053, portadora do RG nº 164259 – SSP/MT., e do CPF nº 779.162.471-00, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 97, Centro, Cáceres/MT., CEP: 78.200-000, venho por meio desta, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, **REQUERER** dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias a fim de reunir documentos necessários para apresentar justificativa plausível.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Cáceres/MT., 23 de junho de 2017.


Mirami Gonçalves Sá dos Reis

CPF: 779.162.471-00

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO

ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT

Protocolo n.: 351073/2017 Data: 04/07/2017 17:29

Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): MIRAMI GONCALVES SÁ DOS REIS

Assunto: INFORMAÇÃO

Resumo: APRESENTANDO A JUSTIFICATIVA DA NÃO CONCLUSÃO DO DOUTORADO- DINTER UNEMAT/ CAPES/ UNICAMP- EM LINGUI

Sector : PROTOCOLO CENTRAL - SEDE REITORIA

Volume: 1 de 0

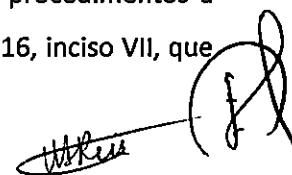


**JUSTIFICATIVA DA NÃO CONCLUSÃO DO DOUTORADO – DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP
- EM LINGUÍSTICA**

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, brasileira, casada, funcionária pública do Estado de Mato Grosso/professora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, lotada no departamento de Letras do Campus Universitário Jane Vanini, matrícula 1053, portadora do RG nº 164259 – SSP/MT., e do CPF nº 779.162.471-00, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 97, Centro, Cáceres/MT., CEP: 78.200-000, por intermédio de seu advogado constituído, com endereço profissional na rua Riachuelo, 854, Cavalhada, Cáceres/MT., CEP: 78.200-000, fone: 65-99995-4600, onde recebe notificações e comunicações de estilo, vem por meio desta, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, **APRESENTAR JUSTIFICATIVA DA NÃO CONCLUSÃO DO DOUTORADO – DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA**, justificativa esta requerida via NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, sem número, datada de 16 de maio de 2017, assinado pelo Pró-reitor de Administração VALTER GUSTAVO DANZER, que o faz nos seguintes termos:

DA SÍNTESE DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA:

A Notificação administrativa enviada para a Requerente tem por objetivo a solicitação de documentos que comprovem a titulação obtida de doutorado (ata, histórico e certificado), ou, em caso contrário, para que tome ciência dos procedimentos a serem adotados em observância a Resolução nº 091/2007 – CONEPE, artigo 16, inciso VII, que



faz referência a devolução de subsídios recebidos para qualificação, em caso da não conclusão de mestrado ou doutorado.

Informa ainda, caso não haja apresentação de documentos que comprove a titulação de doutorado, deverá a Requerente devolver aos cofres públicos o valor de **R\$ 43.307,16 (quarenta e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos)**, valor este referente ao investimento para a qualificação de doutorado, cuja planilha de valor veio anexa a referida notificação, sendo que os descontos serão efetuados em parcelas mensais de 10% (dez) por cento sobre o valor da remuneração bruta atual, até a quitação total da dívida.

Por derradeiro informa o Pró-Reitor de Administração que a justificativa deverá ser protocolizada no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Notificação Administrativa.

E o que merece registro.

PRELIMINARMENTE:

DA CONTAGEM DE PRAZO – TEMPESTIVIDADE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese a Requerente ter solicitado dilação de prazo, por meio de petição assinada, datada de 23 de junho de 2017 e protocolizada nessa mesma data, conforme demonstra a cópia da petição em anexo, faz-se necessário tecer algumas considerações acerca da contagem de prazo.


A Requerente recebeu a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA na data de **09 de junho de 2017.**

Pois bem, vejamos o que leciona o novo Código de Processo Civil, no que concerne a contagem de prazos:

"Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis".

Assim, de acordo com o novo Código de Processo Civil a contagem de prazo passou a **prever somente os dias úteis.** Pelo novo regime devem ser desprezados os finais de semana e os feriados para fins de cômputo dos prazos processuais.

Também estabeleceu o Novo Código de Processo Civil em seu art. 15 que: ***"na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou***

W. Reis 

administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente", de forma que sua aplicação poderá suprir lacunas decorrentes de outras leis especiais. No caso em comento, o prazo estabelecido de 15 (quinze) dias, pelo Pró-Reitor de Administração deve seguir as normas insculpidas no Código de Processo Civil, por falta de normas que regulem a contagem de prazos dos atos administrativos.

Assim, considerando que a Requerente foi devidamente notificada na data de **09 de junho de 2017**, excluindo os dias não úteis para contagem de prazo, quais sejam, 10, 11 (fim de semana), 15 (feriado *Corpus Christi*), 16 (prorrogou-se o feriado em função do dia 15, *Corpus Christi*), 17, 18, 24, 25 (fim de semana), 30 (paralisação nacional, greve) na qual a UNEMAT aderiu todos do mês de junho de 2017, e os dias 01 e 02 (fim de semana) do mês de julho de 2017, desta feita, **O PRAZO FINAL PARA A APRESENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA É 04 DE JULHO DE 2017**, portanto, a JUSTIFICATIVA que ora se apresenta é totalmente **TEMPESTIVA**.

DOS FATOS:

Antes de tudo, faz-se necessário esclarecer que a justificativa sobre **A NÃO CONCLUSÃO DO DOUTORADO – DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA**, já fora apresentada/protocolizada por duas vezes, a primeira vez foi na data de 29 de julho de 2014, encaminhado ao Pró-Reitor de Administração Sr. VALTER GUSTAVO DANZER, e, a segunda vez na data de 21 de setembro de 2015, encaminhado a Assessora Técnica Administrativa da PRAD Sra. ANA LÚCIA MATTIELLO, conforme demonstram os documentos em anexo, assim, está é a terceira JUSTIFICATIVA que se apresenta para o mesmo caso, mas, na certeza de que esta que ora apresenta será acolhida na sua integralidade e, conseqüentemente, deferidos os seus pleitos.

De fato a Requerente ingressou no curso de doutorado **DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA**, em março de 2008 com previsão de término em março de 2012. No entanto, o prazo foi prorrogado pela UNICAMP de abril de 2012 a julho de 2012. Por fim, houve mais uma prorrogação para a integralização do doutorado, cujo mês findo foi julho de 2014.

Para tanto, a não conclusão/integralização do curso de doutorado **DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA** não se deu por vontade própria da Requerente, mas sim, por motivo alheio a sua vontade, senão vejamos:

[assinatura]

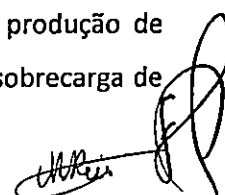
Com vistas ao HISTÓRICO ESCOLAR, fornecido pela Universidade Estadual de Campinas, observa-se que a Requerente concluiu todas as disciplinas, sendo aprovada na sua grande maioria com conceito "A", e, em apenas duas disciplinas conceito "B", restando tão somente a defesa da tese de doutorado. As notas obtidas pela Requerente demonstrou ser uma aluna zelosa, esforçada e com 100 (cem) por cento de aproveitamento das disciplinas cursadas.

Insta salientar que as disciplinas cursadas nos anos de 2008 e 2009 foram ministradas no *Campus* Universitário Jane Vanini - UNEMAT/Cáceres.

Quando da aplicação das disciplinas cursadas no ano de 2010, a saber: Introdução a Semântica e Metodologia da Investigação Sociolinguística estas, por exigências dos Coordenadores do curso de doutorado, foram ministradas na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/ São Paulo, além, de a Requerente começar a sua escrita da tese fora de área, em Semântica e Pragmática: "Centro Histórico em Cáceres—MT: Nomeação de Ruas", sob a orientação do Prof. Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães e das Coorientadoras Prof^{as}. Dra. Neuza B. da Silva Zattar (UNEMAT) e Prof^{as}. Dra. Sheila Elias de oliveira (UNICAMP). Este período cursado na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, março de 2010 a novembro de 2010 é um dos períodos que a Pró-Reitoria de Administração cobra a devolução dos subsídios investidos para qualificação da Requerente.

Observa-se que até a conclusão dos créditos das disciplinas ministradas, tudo ocorreu dentro da mais perfeita normalidade, sendo aprovada com notas exímias e com quase 100% (cem) por cento de aproveitamento, faltando tão somente a conclusão da tese de doutorado. Os problemas na vida da Requerente começaram a surgir a partir do ano de 2011, primeiro, por falta de tempo, uma vez que nesse período era obrigada a ministrar aulas na graduação, diga-se ainda, várias disciplinas, não lhe "restando" tempo para dedicar-se a escrita de sua tese de doutorado; segundo pela perda de entes queridos, entre elas a de sua genitora; terceiro por problemas de saúde.

Assim, no ano de 2011, com o retorno da Requerente para Cáceres/MT., Esta começou a ministrar aulas na graduação lecionando as disciplinas – Produção de Texto e Leitura no 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa II, Fonética e Fonologia, Gramática do Português 4º e 5º Semestre de Letras, respectivamente, que exigem do professor, não só leituras específicas, mas, sobretudo, orientar os alunos na produção de textos científicos, e, minuciosa correção das produções escritas. Como se vê a sobrecarga de



trabalho não permitiu que a Requerente se dedicasse a escrita da tese de doutorado, exatamente por lhe faltar tempo, além de acarretar enormes prejuízos.

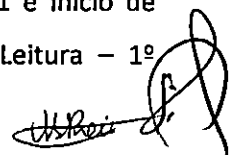
Ainda no ano de 2011, especificamente na data de 05/12/2011, uma tragédia recai sobre a família da Requerente, vindo a óbito sua genitora LUIZA FLORA PAESANO DE SÁ, conforme demonstra a certidão de óbito em anexo. Como se não bastasse, logo em seguida a sua prima irmã, Maria Auxiliadora Paesano Filiage, faleceu. Passado dias a sua sobrinha, Sílvia de Arruda Jorge da Cunha, também veio a óbito. Tais acontecimentos fatídicos na vida da Requerente lhes trouxeram enormes transtornos de ordem espiritual e psicológico, além de resultar em outros problemas de saúde sendo diagnosticada pelos médicos como "angústia profunda", arritmia cardíaca, como comprovam os atestados médicos em anexo.

Em 01/02/2012 a 31/07/2012, a Requerente conseguiu afastamento para qualificação, concedido pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, à época, com ÔNUS limitado, mantida apenas a remuneração, para a conclusão da escrita da tese, dentro da área Sociolinguística: "Aspectos Fonológicos/Fonéticos na fala do Alto Pantanal: uma abordagem histórica". Nesse período a Requerente conseguiu concluir a escrita da tese fora de área, em Semântica, e também período em que a Pró-Reitoria de Administração cobra os subsídios investidos para qualificação.

Em 2012/2, de agosto até 29/10/2012, a Requerente ministrou 03 (três) disciplinas: Produção de Texto e Leitura – 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa III; Morfologia e Gramática do Português – 4º e 5º Semestre de Letras, respectivamente. Mais uma vez a Requerente foi penalizada, não lhe sobrando tempo para dedicar-se a escrita da tese de doutorado. Ainda no ano de 2012, 30/10/2012 a 28/12/2012, à Requerente foi obrigada a entrar em licença para tratamento de saúde, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25924, de 07 de novembro de 2012, documento anexo.

Diante do problema de saúde: hérnia de disco na coluna cervical, que impedia a Requerente de ficar sentada por longo período, labirintite, bem como problemas emocionais decorrente do falecimento dos seus entes queridos, angustia profunda, arritmia cardíaca Esta foi obrigada a pedir o trancamento de matrícula, no primeiro período de 2013, o que fora concedido, conforme demonstra o documento trancamento de matrícula em anexo.

Mesmo com problema de saúde, para o ano de 2013/1 e início de 2013/2, a Requerente ministrou 03 (três) disciplinas: Produção de Texto e Leitura – 1º



Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa III; Morfologia e Gramática do Português – 4º e 5º Semestre de Letras, respectivamente, e, a partir de 03/09/2013 a 31/12/2013, foi obrigada, novamente, a entrar em licença para tratamento de saúde, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26126, de 09 de setembro de 2013, pg. 63, documento em anexo. Neste período a Requerente escreveu muito pouco para a tese de doutorado em função da sobrecarga das disciplinas e por causa da enfermidade que lhe acometera.

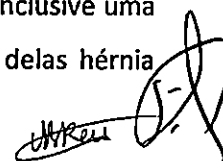
Como se vê, do ano de 2011 até o fim do ano de 2013, a vida da Requerente foi muito conturbada, seja no sentido tempo ou de saúde. Todos os semestres a Requerente sempre ministrava 03 (três disciplinas), o que lhe tomava muito tempo, sobrecarregando a mesma sobremaneira, não conseguindo escrever a tese de doutorado.

Em 2014/1, a Requerente retornou a sala de aula ministrando 03 (três) disciplinas: Prática de Leitura e Produção de Texto, 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa; História da Língua Portuguesa, para o 2º e o 3º Semestre, respectivamente.

Na expectativa de usufruir de uma Licença Prêmio (quinquênio 2008/2013), a que tinha direito, até mesmo para concluir a escrita da tese de doutorado, fez-se o pedido junto às repartições competente, no entanto, não houve publicação da referida licença no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, prejudicando e muito a conclusão da escrita da tese de doutorado da Requerente, lembrando ainda que o prazo final para a qualificação foi julho/2014. Até aquele momento a Requerente conseguiu terminar somente a **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E INICOU-SE A ANÁLISE DO TEMA**. Mais uma vez, com a não publicação da Licença a que tinha direito a Requerente, esta foi imensamente prejudicada pelo fator tempo, não tendo tempo hábil para concluir a escrita da tese de doutorado.

Insta salientar que a Requerente é mãe de uma filha de 39 anos de idade, portadora de necessidades especiais, que requer os cuidados da Requerente em tempo integral, e em todos os sentidos. Até o ano de 2012, tinha uma senhora de sua confiança que a auxiliava durante o dia, nos cuidados com a sua filha. Mas, essa pessoa sofreu um acidente grave (atropelamento) que a deixou com sequelas, não podendo mais laborar.

Diante do breve relato acima, observa que a Requerente não mediu esforços para tentar concluir o seu doutorado, mas, infelizmente, o fator tempo não lhe foi favorável, já que concomitante com o doutorado a Requerente era obrigada a ministrar 03 (três) disciplinas, por semestre, na graduação, além da perda de entes queridos, inclusive uma delas foi sua genitora, bem como a enfermidade que a acometera, sendo uma delas hérnia



disco, que a impossibilitava de ficar sentada por longo período, em função da dor, não permitindo que a mesma escrevesse por muito tempo.

Passado todo esse período de turbulência na vida da Requerente, e comprometida com os estudos a fim de se qualificar, nível doutorado, esta no ano de 2016/1 conseguiu ingressar no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LINGUÍSTICA, pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, tendo já concluído todos os créditos, com notas excelentes, todas as disciplinas com conceito “A”, além das provas de proficiência (Língua Francesa 05/09/2016 e Língua Inglesa 08/05/2017), restando apenas a apresentação da tese de doutorado.

Assim, Ilustríssimo Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso e Comissão Avaliadora, como alhures já dito, a não conclusão/integralização do curso de doutorado DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA não se deu por vontade própria da Requerente, mas sim, por motivo alheio a sua vontade, devendo esta justificativa ser acolhida em todo o seu termo, a fim de isentar a Requerente do ressarcimento dos subsídios investidos na qualificação, doutorado.

DO DIREITO:

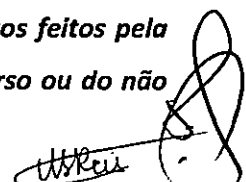
Afirma a Pró-Reitoria de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, que o valor do subsídio investido para a qualificação da Requerente, em nível de doutorado DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA, foi a quantia de R\$ 43.307,16 (quarenta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), compreendidos entre os períodos de 01/03/2010 a 30/11/2010 e 01/02/2012 a 31/07/2012, montante este que a Requerente reconhece como gasto para com a sua qualificação.

Pois bem, a Resolução nº 091/2007 – CONEPE, que regulamenta e normatiza a política de qualificação de Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, preceitua:

“Art. 16 O docente afastado para a pós-graduação deve:

(...);

VII – Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em caso de não conclusão do curso ou do não



retorno a Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão;

(...)”.

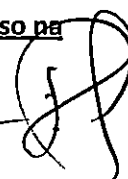
Em consonância com que preceitua o artigo supracitado a Requerente vem justificar a não conclusão do curso de doutorado DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA, consubstanciado em provas que demonstram, mais que suficiente, que Esta não concluiu, não porque não quis, mas sim por fatores externo a sua vontade, ou seja, por falta de tempo, já que na fase da escrita tese de doutorado foi obrigada a ministrar 03 (três) disciplinas por semestre na graduação, sobrecarregando sobremaneira a Requerente, perda de entes queridos, dentre elas a sua genitora e por problemas de saúde.

Em que pese a Resolução nº 091/2007 – CONEPE ser taxativa quando determina o ressarcimento dos investimentos feitos pela Instituição em caso de não conclusão do curso pelo acadêmico, há que se observar se o insucesso em concluir a tese decorre de outros fatores, se assim o for, o caso concreto deve ser examinado à luz do princípio da razoabilidade (Princípio Constitucional) e das demais circunstâncias que o particularizam.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em tomada de conta especial, reconhece a validade do argumento da doença grave, conforme se pode comprovar no processo TC 002.419/2010-6 da 2ª Câmara:

“Neste caso também vemos atenuantes em relação a fatores externos que dificultaram a conclusão da tese no prazo avençado. A doença de sua companheira e o posterior falecimento, justamente no momento em que deveria estar defendendo a tese perante a banca examinadora nos parece um fator relevante a ser considerado por este Tribunal”. Grifo meu.

Ainda, no voto do relator Augusto Sherma Cavalcanti: “Entendo deva ser reconhecido que a doença e subsequente morte do cônjuge responsável, em período em que deveria estar concluindo sua tese de doutorado, são motivos relevantes para o atraso na conclusão dos seus estudos (...)”. grifo nosso.

Atteis 

Observa-se que o caso citado no voto do relator Augusto Sherma Cavalganti, tem grande semelhança para com caso da Requerente. Existem alguns atenuantes em relação a fatores externos que dificultaram a conclusão da tese no prazo avençado. A doença da mãe da Requerente e posterior falecimento, além, do falecimento da sua prima irmã e sobrinha, falecimentos estes ocorridos um após outro; as enfermidades que acometeram a Requerente: hérnia de disco na coluna cervical, que impedia a Requerente de ficar sentada por longo período, impedindo assim de escrever sua tese de doutorado, labirintite, angustia profunda, arritmia cardíaca; e as 03 (três) disciplinas que a Requerente foi obrigada a ministrar na graduação, justamente no momento em que deveria estar escrevendo a sua tese de doutorado.


Pesa ainda a favor da Requerente e que deve ser levado em consideração é que em momento algum agiu de má fé para com Instituição, ao contrário, se não concluiu o seu doutorado foi por motivos externos a sua vontade, tanto é verdade, que tão logo passou esse "mar" de acontecimentos ruins que assolou a vida da Requerente no momento em que deveria começar a escrita da tese de doutorado, ingressou no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LINGUÍSTICA, 2016/1, oferecido pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, já tendo concluído todos os créditos, restando tão somente a elaboração da tese de doutorado.

Os argumentos apresentados pela Requerente e demais documentos que lastreiam a justificativa são mais que suficientes para demonstrar que a não conclusão da qualificação doutorado se deu por motivos alheios a sua vontade, como alhures já dito, não restando outra forma a não ser o PERDÃO DA DÍVIDA, ou seja, a não devolução do subsídio investido na sua qualificação.

Caso não seja este o entendimento da Comissão Avaliadora para o perdão da dívida, que seja reduzida a mesma, para o patamar de 50% (cinquenta) por cento, levando em consideração os argumentos apresentados na justificativa, sendo que os descontos no subsídio da Requerente não ultrapassem os 10% (dez) por cento e não recaia sobre os descontos necessários/obrigatórios PREVIDÊNCIA E IRRF.

DOS PEDIDOS:

Diante desta JUSTIFICATIVA e demais documentos que a acompanha
REQUER a Requerente:

At. Sherma 

Que seja reconhecida pela Comissão Avaliadora a preliminar arguida **DA CONTAGEM DE PRAZO – TEMPESTIVIDADE DA JUSTIFICATIVA**, como acima exposta,

Sejam **DEFERIDOS** todos os pedidos contidos na Exordial para:

Reconhecer o PERDÃO DA DÍVIDA de **R\$ 43.307,16 (quarenta e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos)**, valor este investido para a qualificação da Requerente, pela Comissão Avaliadora a ser composta pelo Departamento, Faculdade/Instituto envolvidos e PRPPG, uma vez que a não conclusão do doutorado se deu por motiva alheio a sua vontade, conforme demonstram as documentações anexas e a justificativa acima;

Ou, Caso não seja este o entendimento da Comissão Avaliadora para o perdão da dívida, que seja a mesma **REDUZIDA** para o patamar de 50% (cinquenta) por cento, levando em consideração os argumentos apresentados na justificativa, sendo que os descontos no subsídio da Requerente não ultrapassem os 10% (dez) por cento e não recaia sobre os descontos necessários/obrigatórios PREVIDÊNCIA E IRRF;


Após a emissão do parecer exarado pela Comissão Avaliadora, que o mesmo seja submetido a apreciação do CONEPE para homologação;

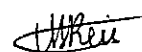
Por derradeiro REQUER que todas às notificações/comunicações, inclusive a resposta/parecer à JUSTIFICATIVA sejam enviados para o endereço/eletrônico: edsondeabreu.adv.oabmt@hotmail.com, com cópia para no endereço eletrônico/e-mail mirami.reis@terra.com.br, sob pena de serem considerados nulos todos os atos praticados pela Comissão Avaliadora.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Cáceres/MT., 04 de Julho de 2017.


Edson Alves de Abreu
OAB/MT 12.172



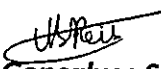
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, brasileira, casada, funcionária pública do Estado de Mato Grosso/professora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, lotada no departamento de Letras do Campus Universitário Jane Vanini, matrícula 1053, portadora do RG nº 164259 – SSP/MT., e do CPF nº 779.162.471-00, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 97, Centro, Cáceres/MT., CEP: 78.200-000

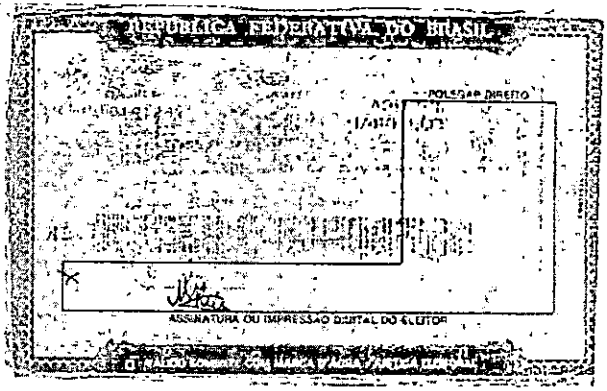
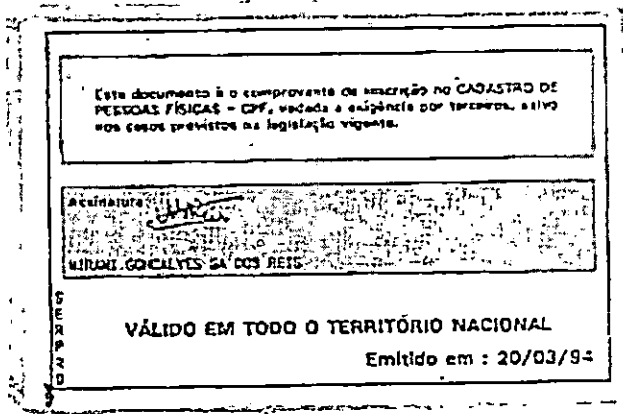
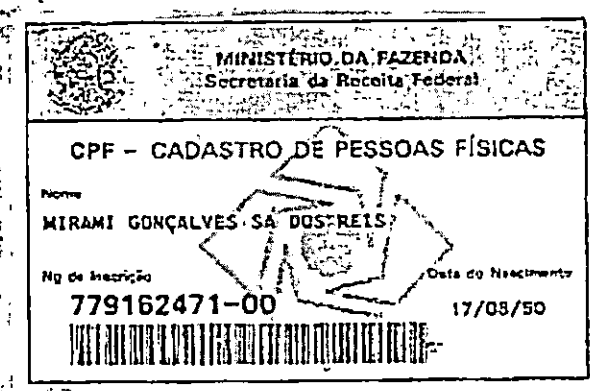
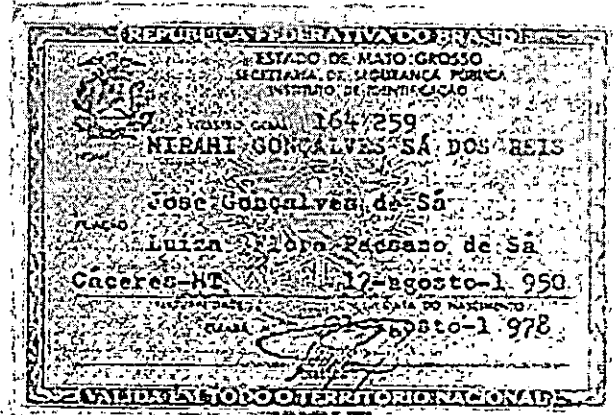
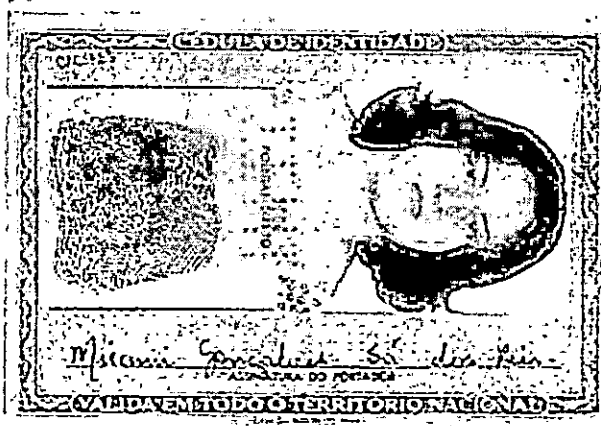
OUTORGADO: EDSON ALVES DE ABREU, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MT 12.172, com escritório profissional localizado na Rua Riachuelo, n.º 854, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT. CEP 78.200-000, fone: 65-9995-4600.

FINALIDADE e PODERES: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, o (a) Outorgante confere aos Outorgados todos os poderes contidos na cláusula *ad juditia et extra*, para agir em nome do outorgante, representando e defendendo os seus interesses em qualquer Foro, Juízo, Comarca, em qualquer Instância ou Tribunal, judicial e extrajudicialmente, podendo propor ação competente em que o Outorgante seja Autor ou Réu, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda interpor medidas cautelares e/ou antecipatórias de tutela e mandado de segurança, bem como todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, conferindo-lhes inclusive os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, podendo ainda, podendo também, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes ora outorgados, ainda com poderes específicos para requerer as benesses da graça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para **APRESENTAR JUSTIFICATIVA DA NÃO CONCLUSÃO DO DOUTORADO – DINTER UNEMAT/CAPES/UNICAMP – EM LINGUÍSTICA.**

Cáceres/MT, 04 de julho de 2017.


Mirami Gonçalves Sá dos Reis
CPF: 779.162.471-00

UNEMAT 5
 Fls. _____
 Ass: _____



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
 2º TURNO - 26/10/2014
 MIRIAM GONCALVES SA DOS REIS

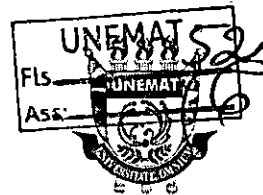
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
 1º TURNO - 05/10/2014
 MIRIAM GONCALVES SA DOS REIS

Inscrição: 0009 8519 1880
 NASC: 17/08/1950 ZONA: 0006 SEÇÃO: 0057

Inscrição: 0009 8519 1880
 NASC: 17/08/1950 ZONA: 0006 SEÇÃO: 0057



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
MIRAMI GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA 1053

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;

Considerando a Portaria 320/2010-UNEMAT e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;

Considerando o § 2º do Art. 40 da lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Considerando as notificações administrativas de 01/07/2014 e 09/02/2015.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 091/2007, art. 16, conforme segue:

Art. 16 – O docente afastado para a pós-graduação deve:

...

VII – Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão, (grifo nosso)

A Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:
Art.66 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V. Sa., para que, apresente os documentos que comprovem a titulação obtida (ata, histórico e certificado); ou, em caso contrário, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente à devolução de subsídios recebidos para qualificação, tendo em vista que esta não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 43.307,16 (quarenta e três mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a planilha de cálculo anexa. Os descontos serão efetuados em parcelas mensais de 10% (sobre o valor bruto) da remuneração atual. Caso queira se manifestar quanto ao cálculo dos valores de ressarcimento o faça por escrito, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação, junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavahada, Cáceres-MT.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 16 de maio de 2017.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, matrícula 1053, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822

www.unemat.br – Email: sr@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS

Matrícula: 1053

Período do Afastamento:

01/03/2010 a 30/11/2010 e 01/02/2012 a 31/07/2012

Mês/Ano	Vencimento (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Férias	Previdência
mar/10	2.683,11			295,14
abr/10	2.683,11			295,14
mai/10	2.793,39			307,27
jun/10	2.793,39			307,27
jul/10	2.793,39			307,27
ago/10	2.793,39			307,27
set/10	2.793,39			307,27
out/10	2.793,39			307,27
nov/10	2.793,39			307,27
fev/12	2.974,12			327,15
mar/12	2.974,12			327,15
abr/12	2.974,12			327,15
mai/12	3.154,95			347,04
jun/12	3.154,95			347,04
jul/12	3.154,95			347,04
Sub-total	43.307,16	0,00	0,00	4.763,74

TOTAL (R\$)

43.307,16 (subsídios + Grat. Natalina)

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRÓ- REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT

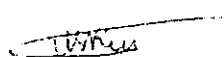
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – RESSARCIMENTO DE VALORES –DOUTORADO (DINTER)

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, brasileira, casada, funcionária pública do Estado de Mato Grosso/professora universitária, matrícula 1053, portadora do RG nº 164259 – SSP/MT., e do CPF nº 779.162.471-00, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 97, Centro, Cáceres/MT., CEP: 78.200-000, venho por meio desta, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, REQUERER dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias a fim de reunir documentos necessários para apresentar justificativa plausível.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Cáceres/MT., 23 de junho de 2017.


Mirami Gonçalves Sá dos Reis

CPF: 779.162.471-00

Recebido em 23/06/17
Nestor 15:34
Universidade do Estado de
Mato Grosso
Sede Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNEMAT 55
Fls. _____
Ass. _____



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MIRAMI GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA 1053

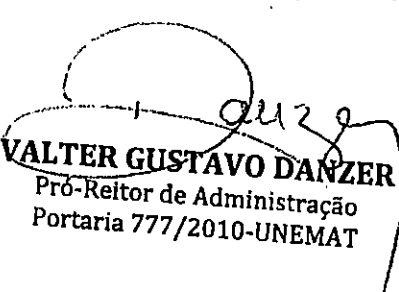
Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 320/2010 e 063/2012-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavallhada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).
MIRAMI GONÇALVES DOS REIS, matrícula 1053, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834
www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Cáceres, 29 de julho de 2014.

Ao Pró-Reitor de Administração

Eu, Mirami Gonçalves Sá dos Reis, professora Auxiliar efetiva, Classe A, Nível 09 (a partir de 07/04/2014, cf. Ato Administrativo Nº 1765/SAD/2014, anexo), Matrícula: 1053/2, Carga Horária 30h, Cadastro nº 223, lotada no Departamento de Letras do Campus de Cáceres, em cumprimento ao solicitado pelo Ofício nº 601/2014 PRAD, Protocolo: 367013/2014, de 03 de julho de 2014, recebido em 16 de julho de 2014, às 19 h, via o Departamento de Letras, venho justificar a não conclusão do meu doutorado, conforme documentos anexos.

- a) Devido a problemas de saúde, conforme atestados anexos, não me foi possível dar continuidade à escrita da minha tese, que deveria ser defendida em julho/agosto de 2012;
- b) Em 2010, cumpri o Estágio na Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, de março a novembro. No 1º Semestre de 2010- 01/03/2010 até 30/06/2010, cursei as disciplinas LL020 Introdução à Semântica e LL051 Metodologia da Investigação/Sociolinguística;
- c) Em 2011, retornei a Cáceres e à sala de aula para ministrar três disciplinas (Produção de Texto e Leitura- 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa II- Fonética e Fonologia; Gramática do Português- 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente) que exigem do professor, não só leituras específicas, mas, sobretudo, orientar os alunos na produção de textos científicos, e minuciosa correção das produções escritas. O tempo utilizado para a correção dos primeiros escritos e para a correção das refações tomam todo o tempo que poderia me dedicar à escrita da tese;
- d) Em 2012/01 ministrei Três disciplinas (Produção de Texto e Leitura - 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa III - Morfologia e Gramática do Português - 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente). Tempo improdutivo para a escrita da minha tese.
- e) Em 2012/2, de agosto até 29/10/2012 ministrei três disciplinas (Produção de Texto e Leitura - 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa III - Morfologia e Gramática do Português - 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente), e de 30/10/2012 até 28/12/2012 - Licença médica;
- f) Em 2013/01 e início de 2013/02 ministrei três disciplinas (Produção de Texto e Leitura - 1º Semestre de Pedagogia; Língua portuguesa III - Morfologia e Gramática do

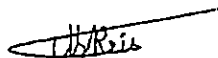
Recebido em 29/07/14
Kento
Universidade do Estado de
Mato Grosso
Sede Administrativa

Português - 4º e 5º Semestres de Letras, respectivamente), e entrei em Licença para Tratamento de Saúde de 03/09/2013 até 01/12/2013; de 02/12/2013 até 31/12/2013. Nesse período, por causa da doença, escrevi pouquíssimo.

- g) Em 2014/01, retornei à sala de aula com três disciplinas (Práticas de Leituras e Produção de Textos - 1º Semestre de Pedagogia; Língua Portuguesa: História da Língua Portuguesa, para o 2º e o 3º Semestres de Letras, respectivamente), na expectativa de usufruir de uma Licença Prêmio (Quinquênio 2008/2013) a que tenho direito, mas até hoje não foi publicada em Diário Oficial do Estado. Em contato com a funcionária, Neura, da Gerência de Vida Funcional - SAD fui informada sobre a decisão do Governo de priorizar a publicação de licenças para funcionários que estão para se aposentar. Mais uma vez o fator tempo impediu-me de concluir a minha tese, cujo prazo de integralização prorrogado termina agora em julho/2014 (Cf. E-mail da Unicamp, anexo). Até o momento consegui avançar até a Fundamentação teórica e início da análise. Pelo que tudo indica, terei que me submeter a um novo processo seletivo para reingressar-me no doutorado.
- h) Sou Mãe de uma filha de 36 anos de idade, portadora de necessidades especiais, que requer os meus cuidados em tempo integral e em todos os sentidos. Até em 2012, tinha uma senhora, de minha confiança, que me auxiliava, durante o dia, nos cuidados com ela. Mas, essa pessoa, sofreu um acidente grave (atropelamento) que a deixou com sequelas, e não pode mais trabalhar;
- i) Salário - Recebo como Professor Graduado, ou seja, R\$3.963,42 (Depositado no Banco do Brasil: Agência: 0184-8, Conta: 20445-5).

Nada mais havendo a declarar (justificar), subscrevemos.

Atenciosamente



Mirami Gonçalves Sá dos Reis

À V. Sa
Valter Gustavo Danzer
Pró-Reitor de Administração
Gabinete da Pró-Reitoria de Administração
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cáceres, MT, 78200-000



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS
MATRÍCULA 1053

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 320/2008 e 063/2012-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando a Notificação Administrativa de 01/07/2014.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 091/2007, art. 16, conforme segue:

Art. 16 O docente afastado para a pós-graduação deve:

...

VII - Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso ou de não retorno a Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão, (grifo nosso)

Na Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:

Art. 66 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V.Sa., para que, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente a devolução de subsídios recebidos para qualificação, cuja qual não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 43.307,16 (Quarenta e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a Planilha de cálculos anexa, onde serão descontadas em parcelas mensais de 10 % (dez por cento) da remuneração atual, valor bruto. Caso queira se manifestar quanto o aos cálculos dos valores de ressarcimento que o faça por escrito, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, junto a Pró-Reitoria de Administração, situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 09 de fevereiro de 2015.

Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS, matrícula 1053, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

Cáceres, 21 de setembro de 2015

À Assessora Técnica Administrativa/PRAD

Eu, Mirami Gonçalves Sá dos Reis, professora Auxiliar efetiva, Classe A, Nível 09 (a partir de 07/04/2014, cf. Ato Administrativo N2 1765/SAD/2014, anexo), Matrícula: 1053/2, Carga Horária 30h, Cadastro nº 223, lotada no Departamento de Letras do Campus de Cáceres, em cumprimento ao solicitado pelo Ofício nº 485/2015 PRAD/ATA, Protocolo nº 27408/2014, referente a não conclusão de Afastamento para Qualificação, nível Doutorado, recebido em 08 de setembro de 2015, às 19h, via Departamento de Letras, venho justificar o solicitado.

Afastamento para Qualificação, conforme a Resolução 037/2011 – Ad Referendum do CONEPE de 13 de setembro de 2011, foi concedido pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2011, pelo prazo de seis meses - de 01/02/2012 a 31/07/2012, para realizar a escrita da tese, dentro de área, “Aspectos Fonológicos/Fonéticos na fala do Alto Pantanal: uma abordagem histórica”. Mas devido a problemas de saúde não me foi possível concluir o doutorado no prazo previsto, 07/2014, pelo Programa DINTER.

No período de 01/02/2012 a 31/07/2012, consegui qualificar a tese fora de área, em Semântica e Pragmática, intitulada “Centro Histórico de Cáceres – MT: Nomeação de Ruas” sob orientação do Prof. Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães e das coorientadoras Profª Drª Neuza B. da Silva Zattar (Unemat) e Profª Drª Sheila Elias de Oliveira (Unicamp).

Em 2012/2, de agosto a 29 de outubro ministrei três disciplinas : Produção de Texto e Leitura (1º Semestre do Curso de Pedagogia); Língua Portuguesa III: Morfologia (4º Semestre do Curso de Letras), e Gramática do Português (5º Semestre do Curso de Letras). A partir de 30/10 até 28/12, estive em Licença para tratamento de saúde.

Em 2013, por não me sentir bem de saúde, solicitei à Universidade Estadual de Campinas – Unicamp o Trancamento de Matrícula (01/03 a 30/06 – 1º Semestre, e de 01/08 a 31/12 – 2º Semestre), porém permaneci em sala de aula, ou seja, continuei ministrando aulas nos semestres mencionados. Período improdutivo para a minha escrita, pois em vez de eu estudar e escrever a minha tese, estava sobrecarregada de textos, provas escritas (dissertativo-argumentativas), leituras a discutir etc., em outras palavras não me “sobrava tempo” para o doutorado, uma vez que tenho a minha família (uma filha portadora de necessidades especiais que requer os meus cuidados, em todos os sentidos, e em tempo integral). Ainda em 2013, de 03/09/2013 a 01/12/2013, e de 02/12/2013 a 31/12/2013 entrei em Licença para tratamento de saúde, e não consegui avançar com a escrita.

Em 2014/1, solicitei a Licença Prêmio (Quinquênio 2008/2013) na expectativa de poder concluir o doutorado, mas a licença só foi publicada em Diário Oficial em maio/2014, o que tornou inviável usufruí-la. Portanto, não havia mais tempo hábil para a escrita, a qualificação e a defesa.

Como o Prazo para a Integralização (07/2014) expirou, terei que fazer novo seletivo. Pretendo concluir o doutorado na Unemat.

Nada mais havendo a declarar /justificar, subscrevemos.

Atenciosamente

Mirami Gonçalves Sá dos Reis

À Sra.

Ana Lúcia Mattiello

Assessora Técnica Administrativa /PRAD

Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cáceres, MT, 78200-000



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



UNICAMP
Fls. 59
Ass: 6

Histórico Escolar

Nome		Registro Acadêmico	
Mirami Gonçalves Sá dos Reis		087104	
Documento de Identidade	CPF	Nascimento	Sexo
164259-MT	779.162.471-00	17/08/1950	Feminino
Naturalidade		Nacionalidade	
Cáceres - MT		Brasileira	

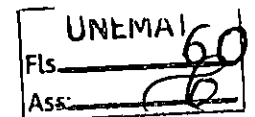
Dados do Ingresso	Nível
Curso: 68 - Doutorado em Linguística	Doutorado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 31/08/2012	
Fórmula de Ingresso	Mês/Ano de Ingresso
Exame de Seleção - Interinstitucional	08/2008
Escola Anterior	Mês/Ano da Conclusão
Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres	12/1986

Situação no Curso	Ano de Catálogo	Ano da Turma
Curso em andamento	2008	2008
Prazo para Integralização	Coefficiente de Rendimento (0 a 4)	
07/2014	3.75	
Aptidão em Língua Estrangeira	Data	Resultado
Francês	01/08/2008	Aprovado
Inglês	26/02/2010	Aprovado
Exame de Qualificação	Data	Resultado
Área	30/05/2012	Aprovado
Tema da Banca		
Curso Histórico de Cáceres-MT: Nomeação de Ruas.		
Comissão Examinadora - Exame de Qualificação		
Profa Doutora Vandarsi Sant'Ana Castro		
Orientador (es)		
Profa Doutora Vandarsi Sant'Ana Castro		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome Mirami Gonçalves Sá dos Reis	Registro Acadêmico 087104
---	-------------------------------------

Disciplinas Cursadas

Observações

Nas disciplinas com situação 'Aprovado', o aluno obteve frequência igual ou superior a 75% da Carga Horária.
Este documento contém todas as disciplinas cursadas pelo aluno.
Documento de uso interno da Universidade.

- Disciplinas cursadas na condição de Estudante Especial - aproveitadas na integralização do curso.

* Carga Horária segundo catálogo seguido pelo aluno. (Informação CCPG Nº 4/2008)

! - Disciplinas cursadas como Estudante Especial / não válidas para o programa.

2º Semestre de 2008 - 01/08/2008 até 31/12/2008

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
LL270	Seminário Avançado em Semântica	A	135	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL335	Tópicos em História da Linguística	A	135	9	Aprovado por Conceito e Frequência

Verão de 2009 - 01/01/2009 até 28/02/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
LL242	Seminário Avançado em Análise do Discurso I	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL351	História das Ideias Linguísticas no Brasil	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência.

1º Semestre de 2009 - 01/03/2009 até 30/06/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento
LL231	Seminário Avançado em Sociolinguística	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
L 1	Seminário Temático em Sintaxe	B	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência

2º Semestre de 2009 - 01/08/2009 até 31/12/2009

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome	Registro Acadêmico
Mirami Gonçalves Sá dos Reis	087104

1º Semestre de 2010 - 01/03/2010 até 30/06/2010

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento
LL020	Introdução à Semântica	A	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência
LL051	Metodologia da Investigação Sociolinguística	B	135*	9	Aprovado por Conceito e Frequência

2º Semestre de 2010 - 01/08/2010 até 31/12/2010

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2011 - 01/03/2011 até 30/06/2011

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

2º Semestre de 2011 - 01/08/2011 até 31/12/2011

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2012 - 01/03/2012 até 30/06/2012

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

2º Semestre de 2012 - 01/08/2012 até 31/12/2012

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
AA002	Tese de Doutorado	P	--	-	Tese em Andamento

1º Semestre de 2013 - 01/03/2013 até 30/06/2013

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
-----	-- Trancamento de Matrícula --	---	-	-	-----

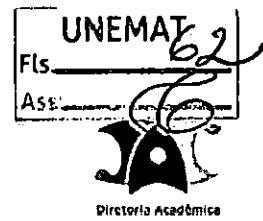
2º Semestre de 2013 - 01/08/2013 até 31/12/2013

Código	Nome da Disciplina	Conc.	CH	Crd	Situação
-----	-- Trancamento de Matrícula --	---	-	-	-----



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica



Histórico Escolar

Nome	Registro Acadêmico
Mirami Gonçalves Sá dos Reis	087104

Carga Horária		
Total da Carga Horária Completada	Total da Carga Horária Supervisionada	Total de Créditos
1080	1080	72

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

DAC – Diretoria Acadêmica

Diretoria de Registro e Gerenciamento Acadêmico

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas/SP - 13083-970

www.dac.unicamp.br



Bel. *Juliano Alves Machado*
Titular

INSCRIÇÃO Nº 63

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUIZA FLORA PAESANO DE SÁ

Livro: C-51

Folhas: 160

Termo: 14018

MATRÍCULA:

0652430155 2011 4 00051 160 0014018 18

SEXO	COR	ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E IDADE
Feminino	XXXXXXXX	Viúva, aposentada, 83 anos.

DATA DE NASCIMENTO	DIA/MÊS/ANO
Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e vinte e oito.	25/08/1928

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Vila Bela da Santíssima Trindade-MT	098159552-3, MEX/MS	SIM

FILIAÇÃO	RESIDÊNCIA
José Jeromino Paesano Conceição Guardia	Rua Tiradentes nº 668, Centro, em Cáceres-MT.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 15:00hs.	05	12	2011

LOCAL DE FALECIMENTO	Termo: 14018
Hospital São Luiz, Cáceres-MT.	

CAUSA DA MORTE
Acidose metabólica, sepse.

LOCAL DO SEPULTAMENTO	CARTÓRIO DE CASAMENTO
Cemitério São João Batista, desta cidade.	REGISTRO CIVIL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

DECLARANTE
JOSE GONÇALVES DE SÁ NETO

NOME DO MÉDICO E CRM	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ALEXANDRE STEFFENS - CRM-MT 3950		SIM

O declarante informou que a falecida era eleitora em Cáceres-MT, não deixa companheiro, deixa 10 (dez) filhos maiores de idade, deixa bens a inventariar e não deixa testamento conhecido.

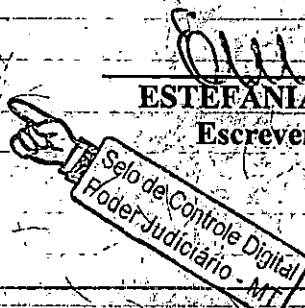
DATA E HORA DE FALECIMENTO	MÊS	ANO
Cinco dias do mês de	12	2011

Ó Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 38

Cáceres/MT, 07 de dezembro de 2011.

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 528
Numero do Selo: ABJ35802
Valor: GRÁTUITO
LOCAL de Consulte: www.tj.gov.br/selos

ESTEFANIA DA SILVA LOPES
Escrevente Juramentada



Estefania da Silva Lopes
Escrevente Juramentada
CPF 011.574.291-30

2º OFÍCIO DE CÁCERES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel. <i>Juliano A. Machado</i> Titular
Fone/Fax (65) 3223-6060 - CEP 78200-000

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
OFÍCIO Titular: JULIANO ALVES MACHADO
CÁCERES/MT RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 204 - CENTRO - CEP 75200-000 - TELEFAX (65) 3221-0960 - CEP 75200-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia reproduz fielmente o documento
apresentado. Dou fé, Cáceres - MT, **07 DEZ. 2011**
Em teste da verdade

Edson da Silva dos Reis

Edson da Silva dos Reis
Escrivão Juramentado
CPF 024.724.831-20



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano A. Machado - Titular
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 3221-0960 - CEP. 75200-000

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/SAD/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 320/2008, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei nº. 534 de 07 de abril de 2014; e o que dispõe os Processos abaixo descritos: resolve conceder Enquadramento aos servidores lotados na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com efeitos funcionais a partir de 07 de abril 2014 e efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2014, conforme relação anexa.

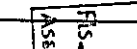
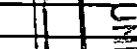
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de junho de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO

Secretário de Estado de Administração

PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
266795/2014	83199	ARNO RIEDER	10
266737/2014	37107	OLGA MARIA CASTRILLO MENDES	10
266766/2014	15075	OLIMPIA MALUF SOUZA	10
266738/2014	83207	JOAO EDSON DE ARRUDA FANAIA	10
266723/2014	28418	LEILA SALOMAO JACOS BISINOTO	10
266893/2014	83111	ANA LUCIA ARTIOLI	9
266708/2014	58907	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO	10
266885/2014	23653	ELISABETH BATISTA	10
266643/2014	85216	MARIA DO HORTO SALLES TIELLET	9
266831/2014	83195	ANA MARIA DI RENZO	9
266617/2014	1052	LIGIA CAPPI MANZINI	9
266504/2014	1053	MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS	9
266585/2014	83150	ELISA MARIA JORGE DA CUNHA	9
266564/2014	83265	REYSLA ATALIA GOMES CURVO	9

PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
264730/2014	82333	MARCIA MATOS DE ASREU	7
264712/2014	32409	EDISON ANTONIO DE SOUZA	7
264699/2014	82413	JOSE LUIZ MULLER	7
264679/2014	83166	FRANCISCO DE ASSIS RABELO JUNIOR	7
264659/2014	83168	FATIMA APARECIDA DA SILVA IOCCA	7
266569/2014	83190	MARIA IGNEZ CASTRILLON	7
266586/2014	40534	SELMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI KIRSCH	7
265511/2014	50405	LUZIA APARECIDA OLIVA DOS SANTOS	7
265610/2014	82353	HELVIO GOMES DE MORAES JUNIOR	7
266614/2014	83173	JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	7
266629/2014	83264	FERNANDO CEZAR VIEIRA MALANGE	7
266638/2014	59400	MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAUJO	7
266661/2014	83109	ANALUIZA ARTIAGA RODRIGUES DA MOTA	7
266599/2014	38925	ALCEU ZOLA	7
266673/2014	83153	EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO	7
266687/2014	83233	SUELY CRISTINA LOPES DE SIQUEIRA	7
266700/2014	1112	NANCY LOPES YUNG DELBEM	7
266710/2014	14199	ALZIRA MARIA MADALENA ALMEIDA SALDANHA	7
266729/2014	21546	FRON MILANESI	7
266451/2014	25709	SANDRA LUZIA WROBEL STRAUS	7
266749/2014	29279	JOSE LUIZ STRAUS	7
266761/2014	33640	LEONICE RODRIGUES PEREIRA	7
266769/2014	37397	MARIZA PEREIRA DA SILVA	7
266785/2014	40941	ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO	7
266797/2014	53654	ROSANE DUARTE ROSA SELUCHINESK	7
266609/2014	53842	SANDRA MARA ALVES DA SILVA NEVES	7
266640/2014	63069	OLINDA BRITO LEAO TORRES	7
266532/2014	82319	SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA	8
266552/2014	82325	ROMAIR ALVES DE OLIVEIRA	8
266267/2014	82329	BEN HUR MARIMON JUNIOR	8
266265/2014	82337	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	7
266266/2014	82349	HEITOR MARCOS KIRSCH	7
266260/2014	82405	CLAUDETE INES SCROCZYNSKI	7
266226/2014	82407	DARCI PERON	7
266203/2014	82416	MARIA MONETE DE SOUZA	7

Ass: 
FIS: 
UNEMAT
04/06/14

Processo Nº:
 Contratado: (243744/1) RENAN CONTIERO DE ALENCAR
 CPF: 011.926.681-46
 Cargo/Função: (12026) TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
 Perfil Profissional: ENG. CIVIL JUNIOR
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (173231) SUP.DE OBRAS DA ARENA, COTS E FAN PARK
 A Partir de: 05/11/2012 Até 04/11/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Mauricio Souza Guimaraes
 Sec. Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00191/2012

DE: 07/11/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (1053/2) MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 30/10/2012 Até 28/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00191/2012

DE: 07/11/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (225628/1) STELLA MARIS DOS SANTOS INACIO
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (155446) 27º PONTES E LACERDA
 A Partir de: 05/11/2012 Até 03/05/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CML

UNEMAT
65

Nome: (72996/1) LIZETE FARIA DE CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136603) DIR. TÉCNICA DO MT LABORATÓRIO
A Partir de: 01/09/2013 Até 30/10/2013

Processo N.:

Nome: (96527/1) NILENE DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
A Partir de: 02/09/2013 Até 31/10/2013

Processo N.:

Nome: (41749/1) ZENAIDE MARIA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 05/09/2013 Até 03/11/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.
Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00605/2013 DE: 09/09/2013
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
Processo N.: 538163/2012

Nome: (143386/2) MARIELLI MACHADO KAMINSKI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 30/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.
Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00153/2013

DE: 09/09/2013

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (1053/2) MIRAMI GONCALVES SA DOS REIS
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
A Partir de: 03/09/2013 Até 01/12/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2013.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

INTERMAT

ASS.
FLS
UNEMAT
09



TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
PROTOCOLO Nº _____



Diretoria Acadêmica

DADOS PESSOAIS		
RA	Nome	
087104	Mirami Gonçalves Sá dos Reis	
Telefone para contato	E-mail	
(65) 32234824	mirami.reis@terra.com.br	
DADOS DO CURSO		
Nível	Código/Nome do curso	
Doutorado	68 - Linguística	
Código e Nome da habilitação/ênfase		
68 - Sociolinguística		
TRANCAMENTO		
Ano	Período letivo	Períodos solicitados
2013	Primeiro Período	1
MOTIVO		
Motivo		
Saúde		
Justificativa		
Problemas de saúde: hérnia de disco na coluna cervical, que me impedia de ficar sentada por longo tempo, labirintite, bem como problemas emocionais decorrentes do falecimento de minha mãe, uma prima irmã e uma sobrinha (uma após a outra), resultando em outros problemas de saúde diagnosticados pelos médicos como "Angústia Profunda" > Arritmia cardíaca. Seguem anexos os atestados.		
DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR		
Matrícula	Nome	
48453	Vandersi Sant'Ana de Castro	
Data	Assinatura/Carimbo	
DADOS DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE PROGRAMA		
Matrícula	Nome	
273961	Plínio Almeida Barbosa	
Data	Assinatura/Carimbo	
DADOS DO COORDENADOR GERAL DA CPG		
Matrícula	Nome	
290486	Fábio Akcelrud Durão	
Data	Assinatura/Carimbo	

DECLARAÇÃO:
Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade o acompanhamento da tramitação do processo, não havendo a necessidade de convocação, ou nenhum outro tipo de aviso, seja por carta, e-mail ou telefone por parte da DAC. Declaro ainda, que para consulta e ciência do processo, deverei apresentar o protocolo recebido quando efetuei minha solicitação.

	Assinatura - Aluno (a)	Recebido por	
--	------------------------	--------------	--

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
PROTOCOLO Nº _____

Diretoria Acadêmica

DADOS PESSOAIS	
RA	Nome
087104	Mirami Gonçalves Sá dos Reis
INFORMAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do aluno o acompanhamento da tramitação do processo, não havendo a necessidade de convocação, ou nenhum outro tipo de aviso, seja por carta, e-mail ou telefone por parte da DAC. Para consulta e ciência do processo, o aluno deverá apresentar este protocolo.	
Data	Assinatura - Diretoria Acadêmica

Dr. Roosevelt R. Torres Jr.

Ortopedia e Traumatologia

Coluna Vertebral

CRM-MT 3594 / TEOT 7455

PARA: Mirami Gonçalves Sá Dos Reis

61 anos, 8 meses e 13 dias

segunda-feira, 30 de abril de 2012 - 16:58:28

AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA HARMONIA

Dr. Fernando Correa

Hidro / Pilates

Encaminhado o(a) paciente, acima citado(a) para avaliação e conduta fisioterápica conforme o diagnóstico abaixo informado.

HD.: Espondiloartrose / Estenose cervical

Causa provável.: Degenerativo / Hérnia disco

Torres
Ortopedia e Traumatologia
Coluna Vertebral
CRM - MT 3594 / TEOT 7455

PESO: kg

Estatura: cm

PESO ESPERADO:

DATA PARA RETORNO:

" Entregue o teu caminho ao SENHOR, confia nele, e o mais ele fará."



Rua 6 de Outubro, 750 - Centro - CEP 78200-000 - Cáceres/MT
Fone/Fax 65 3223.8804 / 3223.9344 - e-mail orthotrauma@briurbo.com.br

Dr. Roosevelt R. Torres Jr.
Ortopedia e Traumatologia
Coluna Vertebral
CRM-MT 3594 / TEOT 7455

PARA: Mirami Gonçalves Sá Dos Reis

61 anos, 11 meses e 15 dias

quarta-feira, 1 de agosto de 2012 - 18:29:00

USO INTERNO

1- Dolamin 125 mg 01 cx.

Tomar 01 comp. VO, de 6/6 h em caso de dor.

2- Musclare 5 mg 01 cx. (15 comp.)

Tomar 01 comp. VO, Noite durante 15 dias.

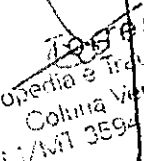
3- Xefo 8 mg 01 cx. (20 comp.)

Tomar 01 comp. VO de 12/12h durante 10 dias.

USO EXTERNO

1- Beta Trinta 01 cx.

Aplicar IM, região glútea, dose única.


~~TORRES~~
Ortopedia e Traumatologia
Coluna Vertebral
CRI: MT 3594 - TEOT 7455

PESO: kg

Estatura: cm

PESO ESPERADO:

DATA PARA RETORNO:

" Entregue o teu caminho ao SENHOR, confia nele, e o mais ele fará "



Rua 6 de Outubro, 750 - Centro - CEP 78200-000 - Cáceres/MT
Fone/Fax 65 3223.8804 / 3223.9344 - e-mail orthotrauma@brturbo.com.br

Dr. Roosevelt R. Torres Jr.

Ortopedia e Traumatologia

Coluna Vertebral

CRM-MT 3594 / TEOT 7455

PARA: Mirami Gonçalves Sá Dos Reis

61 anos, 11 meses e 15 dias

quarta-feira, 1 de agosto de 2012 - 18:33:36

USO INTERNO

1- Pantocal 20 mg *J E J dia* 01 cx. =

Tomar 01 comp. VO, 01 vez dia, durante 10 dias.

Torres
Ortopedia e Traumatologia
Coluna Vertebral
CRM-MT 3594 / TEOT 7455

PESO: kg

Estatura: cm

PESO ESPERADO:

DATA PARA RETORNO:

" Entregue o teu caminho ao SENHOR confia nele e o mais ele fará "



Rua 6 de Outubro, 750 - Centro - CEP 78200-000 - Cáceres/MT
Fone/Fax 65 3223.8804 / 3223.9344 - e-mail orthotrauma@brturbo.com.br



HOSPITAL SÃO LUIZ

Tel.: (65) 3223-1000 - Fax: (65) 3223-1099

Praça Major João Carlos, 99 - Centro - Cep: 78200-000 - Cáceres - MT

Miriam Gonçalves:

oral,

contínuo

1 - Tebom 120 mg

1 comp. pela
manhã

2 - Vertizine 7,5 contínuo

1 comp. a noite

1
2
2012

[Signature]



DR. SÉRGIO A. G. ARRUDA
DRA. PATRÍCIA A. DAMASCO

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM CARDIOLOGIA

*Miriam Gonçalves Sá
Da Reis*

*Declaro que a
paciente acima se encontra
em tratamento médico,
Cardiologia*

HOLTER

MAPA

STRESS ECO

Eco CARDIOGRAMA

ELETROCARDIOGRAMA

TESTE ERGOMÉTRICO

Doppler Colorido

RUA 13 DE JUNHO, B. CÉTERO FONE: (65) 3223.4444 - CÁCERES-MT.
(PRÓXIMO AO HOSPITAL SÃO LUIZ)

*cid 3499
I 10
E 11
5
12
2012*

Sérgio Arruda
CLINICOR

CLINICOR



Dr. Sérgio A. G. Arruda
Dra. Patrícia A. Camasco

DIAGNÓSTICO e TRATAMENTO EM CARDIOLOGIA

... na miocardial de ...

*... trata que se encon-
tra um tratamento
medico, o em grado de
hipertensão arterial sis-
temica e continua lan-*

- Holter *diária; 5 dias de 24h*
- MAPA *avulso de 24h*
- STRESS ECO *teste de 2000*
- Eco CARDIOGRAMA *teste de 2000*
- ELETROCARDIOGRAMA *2/03 até 1/04*
- TESTE ERGOMÉTRICO *30/8/2012*
- Doppler Colorido *✓*

CLINICOR

Rua ... 1234 ... 5225-0000 ...
(Próximo ao Hospital ...)

CLINICOR



DR. SÉRGIO A. G. ARRUDA
 DRA. PATRÍCIA A. DAMASCO

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM CARDIOLOGIA

P. Maria Juca Alves
Sr do Resi

0.100

1 = OUTOR, S.M.9
100% mantida

- HOLTER
- MAPA
- STRESS ECO
- Eco CARDIOGRAMA
- ELETRCARDIOGRAMA
- TESTE ERGOMÉTRICO
- Doppler Colorido

30
8
12

Sergio
CLINICOR

Rua B de ... B ... 21.4444 - C. ... - MT.

Dr. Roosevelt da Silva Castrillon

ATESTO QUE A SENHORA MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS,
ESTEVE EM TRATAMENTO CLÍNICO EM REGIME DE CONSULTÓRIO,
NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO DE 2012 A 30 DE OUTUBRO DE 2012.

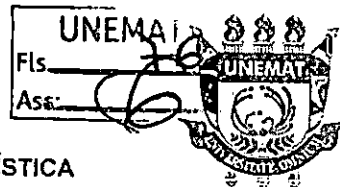
Roosevelt
Dr. Roosevelt da S. Castrillon
Cirurgião Geral
C.R.M. 00872-MT

CÁCERES 30 DE JULHO DE 2013.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LINGUÍSTICA



HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO (Doutorado)

Aluno: MIRAMI GONÇALVES SÁ DOS REIS	RG: 164259 SSP/MT	
Matrícula: 16.02.05	Nacionalidade: Brasileira	CPF: 779.162.471-00
Filiação: José Gonçalves de Sá e Luiza Flora Paesano de Sá		
Curso de Pós-Graduação: Linguística	Conceito: 4	Código CAPES: 50002015003P7
Área de Concentração: Estudo de Processos Linguísticos		
Coordenador do Programa: Prof. Dr. Taisir Mahmudo Karim		
Bolsista: NÃO	Proficiência: 1ª. Língua Francesa (05/09/2016) 2ª. Língua Inglesa (08/05/2017)	
Local de Realização: Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário "Jane Vanini"		
Período de Realização - Início: 22/02/2016	Término: -----	

Ensino Superior (Graduação)

IES: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
Curso: Licenciatura em Letras	Ano de Conclusão: 1986

Pós-graduação (Mestrado)

IES: -----	
Curso: -----	Ano de Conclusão: -----

CH	Código	Disciplina	Corpo Docente/ Titulação	IES	Conceito	Créditos	Período
60	A.D.002	Análise do Discurso	Profa. Dra. Eliana de Almeida	UNEMAT	A	4.0	2016/1
60	S.E.M.001	Semântica	Prof. Dr. Albano Dalla Pria	UNEMAT	A	4.0	2016/1
60	T.Socio.012	Tópicos em Sociolinguística	Profa. Dra. Gislaíne Aparecida de Carvalho Prof. Dr. Antônio Carlos Santana de Souza	UNEMAT	A	4.0	2016/1
60	S.A.007	Semântica e Acontecimento	Prof. Dr. Taisir Mahmudo Karim	UNEMAT	A	4.0	2016/2
60	Socio.003	Sociolinguística	Profa. Dra. Valéria Faria Cardoso	UNEMAT	A	4.0	2016/2
60	T.L.004	Teorias Linguísticas	Profa. Dra. Sílvia Regina Nunes	UNEMAT	A	4.0	2016/2
30	L.O.014	Leitura Orientada	Profa. Dra. Jocineide Macedo Karim	UNEMAT	Cursando	2.0	2017/1

TOTAL PARCIAL DE CRÉDITOS CURSADOS: 24.0

CARGA HORÁRIA PARCIAL DO CURSO: 360h

Estágio Docência: -----

Qualificação: ----- Defesa: ----- Homologação da Ata de Defesa: -----

Título da Tese: -----

Resultado Final: -----

Orientadora: Profa. Dra. Jocineide Macedo Karim

Membros da Banca Examinadora: -----

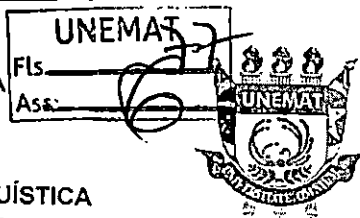
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LINGUÍSTICA
Cidade Universitária - Bloco do Centro de Pesquisas e Pós-Graduação em Linguagem
Av. Santos Dumont, S/nº; Bairro: DNER; CEP: 78.200-000; Cáceres-MT
Fone: (65) 3223-1466; E-mail: ppg@unemat.br
Site: portal.unemat.br/linguistica

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA



Conceitos, conforme Resolução nº. 096/2015 – CONSUNI:

Conceito A = Excelente, com direito aos créditos da disciplina.

Conceito B = Bom, com direito aos créditos da disciplina.

Conceito C = Regular, com direito aos créditos da disciplina.

Conceito D = Reprovado, sem direito aos créditos da disciplina.

Conceito I = Incompleto, indica situação provisória de aluno que, tendo deixando, por motivo justificado, de completar uma parcela dos trabalhos exigidos, fará jus ao conceito definitivo e aos créditos uma vez que complete a tarefa, em prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina ou atividade, com anuência do Conselho.

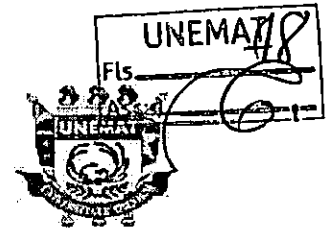
Observação: O referido curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado foi aprovado pela Resolução nº. 014/2012-CONEP e Recomendado pela CAPES (Portaria nº. 260 de 16 de fevereiro de 2017).

Este documento não contém rasura e só é válido com a assinatura do Coordenador do Programa.

AUTENTICAÇÃO

Cáceres-MT, 26 de junho de 2017.

Prof. Dr. Taisir Mahmudo Karim
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística
Portaria nº. 3068/2015



RESOLUÇÃO Nº 081/2008 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Dispõe sobre a regulamentação da política de qualificação *Stricto Sensu* de Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, IX do Estatuto da UNEMAT, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 320/2008,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar as diretrizes e procedimentos da Política de Qualificação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

I. Compreende-se por Qualificação Docente todo processo que visa à aquisição de rigor científico-tecnológico e à generalidade do conhecimento humano.

II. As diretrizes que norteiam a Política de Qualificação da UNEMAT seguem os princípios da universalidade científico-filosófica, da pluralidade de pensamento, da livre comunicação das idéias, da associação e da garantia de igualdade, de oportunidade e de acesso, e do direito à publicação da produção científica.

III. Por procedimentos entende-se os encaminhamentos normativos e deliberativos fixados nesta resolução, correspondentes aos critérios legais e hierárquicos da UNEMAT, dos órgãos e das instituições afins, das políticas de articulação nacional, além dos convênios e intercâmbios internacionais dos quais o Brasil participa.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG encaminhará anualmente, para homologação do CONEPE, o *Plano Institucional de Capacitação Docente* da UNEMAT, em nível de Pós-Graduação, o qual deverá conter:

I. Uma análise estatística da situação dos recursos humanos da UNEMAT;



II. Relação dos docentes matriculados/vinculados a Programas de Cursos de Pós-Graduação na UNEMAT e em outras Instituições de ensino superior do país e exterior, por Institutos/Faculdades e Departamentos;

III. Relação dos docentes aprovados nos Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em outras IES do país e do exterior discriminados por Institutos/Faculdades e Departamentos;

IV. Metas e objetivos a serem atingidos na formação de recursos humanos docentes na UNEMAT.

Art. 3º Os Institutos e Faculdades, por meio dos Departamentos, elaborarão anualmente o Plano de Pós-Graduação e Capacitação docente, levando-se em consideração:

I. A definição das linhas de pesquisa;

II. O equilíbrio no aperfeiçoamento dos docentes, evitando-se que façam as mesmas opções e deixem áreas de conhecimento sem profissionais especificamente qualificados;

III. O equilíbrio entre o número de docentes que realizam pós-graduação nas diversas IES do país, do exterior, em Programas Institucionais da própria UNEMAT, em Programas Interinstitucionais e naqueles oriundos de convênios.

IV. A priorização das áreas de conhecimento em que existe carência de profissionais capacitados;

§1º O Departamento deverá planejar anualmente a saída de docentes para qualificação, de forma a não prejudicar o andamento das atividades acadêmicas, organizando estratégias de afastamento que contribuam para os esforços institucionais de qualificação.

§2º Só serão considerados os pedidos de afastamento para cursos de pós-graduação na área de conhecimento e atuação do candidato ou em áreas afins.

TÍTULO II DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O afastamento para qualificação será concedido:

I. Ao Docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação em outras IES;

II. Ao Docente estável ou em período probatório para qualificação em Programas de Pós-Graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nos seguintes casos:

a) Afastamento nos últimos 06 (seis) meses para Mestrado-MINTER e 12 (doze) meses para Doutorado-DINTER para cumprimento do Estágio Presencial na IES promotora;



b) Afastamento nos últimos 06 (seis) meses para os cursos do Programa de Pós-Graduação Institucional da UNEMAT para cumprimento das atividades de finalização da dissertação.

§1º Durante o Estágio Presencial na IES promotora, o docente, nos termos do inciso II, será dispensado das atividades didático-pedagógicas e de gestão.

§2º O quantitativo de hora aula a ser cumprida pelo docente nas condições previstas nos incisos I e II será regulamentada pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

Art. 5º Para ser beneficiado pela política de qualificação, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Contemplar o Plano Institucional de Capacitação docente;

II. Contemplar área de interesse do departamento e dos centros de pesquisa;

III. Dispor, no mínimo, de tempo igual ao dobro do período de afastamento, antes de requerer aposentadoria voluntária;

IV. Permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização à UNEMAT de todas as despesas com o afastamento e acrescidas dos juros legais.

Art. 6º O afastamento para Qualificação deverá ser requerido pelo docente ao Colegiado de Curso do Departamento, no qual se encontra lotado, que encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via Instituto/Faculdade, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Carta de aceite do curso de pós-graduação;

II. Ata do colegiado de curso autorizando o afastamento;

III. Atestados da Chefia do curso, das Pró-Reitorias atestando inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão;

IV. Termo de compromisso registrado em cartório que conste:

a. Sua decisão de permanecer na instituição por período igual ao do afastamento após a conclusão do curso;

b. Sua disposição de devolver à UNEMAT os recursos investidos para a realização de sua pós-graduação nos casos previstos por esta resolução;

c. Sua disponibilidade de tempo para a realização da pós-graduação;

d. E sua concordância com termos desta Resolução.



V. Declaração de que não tenha vínculo empregatício com outras Instituições e, no caso de pertencer a outra Instituição, o documento que comprova a liberação da mesma para a realização de pós-graduação, com ou sem ônus.

Art. 7º O docente deverá permanecer em exercício de suas atividades até a deliberação final da autorização de seu afastamento por meio de Portaria do Reitor.

Art. 8º Deferido o requerimento, a PRPPG encaminhará o processo à Reitoria para emissão de Portaria, autorizando o afastamento do docente para qualificação.

Parágrafo Único A Portaria autorizando a liberação do docente para qualificação deverá ser homologada pelo CONEPE.

Art. 9º Os docentes aprovados em cursos de Programas de Pós-graduação realizados na UNEMAT deverão apresentar os documentos constantes dos incisos "I", "II", "III", "IV" e "V" do artigo 6º.

Art. 10 A concessão de afastamento respeitará o limite percentual abaixo descrito:

I. O departamento que tiver acima de 75% (setenta e cinco) por cento de docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 10% (dez) por cento de seus professores efetivos.

II. O departamento que tiver de 50% (cinquenta) a 75% (setenta e cinco) por cento de docente doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 15% (quinze) por cento de seus professores efetivos.

III. O departamento que tiver menos de 50% (cinquenta) por cento de docente doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 20% (vinte) por cento de seus professores efetivos.

Parágrafo Único Excetua-se do total desse percentual os docentes vinculados em Programas de Pós-Graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 11 Nos demais casos de afastamento, em que houver interessados em afastar-se em número maior do que preceitua o art. 10, o Departamento deverá contemplar a área de maior carência profissional, conforme o art. 3º, inciso IV.

Parágrafo Único Sendo os interessados da mesma área ou de todas as áreas de carência do departamento, deve-se estabelecer processo de contagem de pontos conforme Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO



Art. 12 A duração do afastamento do docente para qualificação em outras IES será de no máximo:

I. 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado;

II. 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado;

§1º Fica improrrogável a duração do afastamento de docente para qualificação nos termos dos incisos I e II deste artigo.

§2º Para transposição do mestrado para o doutorado, o tempo limite de afastamento do docente deverá ser de, no máximo 60 (sessenta) meses, já incluído o tempo de afastamento do mestrado.

§3º Não é permitido solicitação de afastamento para doutorado imediatamente após a conclusão do curso de qualificação em nível de mestrado, devendo o docente retornar à Instituição e cumprir o período equivalente ao período afastado, incluindo as prorrogações.

Art. 13 O atendimento ao previsto nos incisos I e II do artigo 12 estará condicionado às condições orçamentária e financeira da UNEMAT.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE

Art. 14 O docente afastado para Programas de Pós-graduação deve:

I. Encaminhar relatório semestral acompanhado de atestado de matrícula, histórico escolar e avaliação de desempenho elaborada e assinada pelo orientador;

II. Encaminhar o Plano de estudo, ao final do 1º (primeiro) semestre letivo;

III. Encaminhar o Projeto de dissertação, quando for afastamento para Mestrado, ao final do 2º (segundo) semestre letivo, com parecer do orientador;

IV. Encaminhar o Projeto de tese, quando for afastamento para Doutorado, ao final do 3º (terceiro) semestre letivo, com parecer do orientador;

V. Encaminhar o Relatório final, acompanhado de ata da defesa e/ou certificado de conclusão ou atestado de conclusão, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;

VI. Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento para a pós-graduação.

~~VII. Ressarcir à UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso no prazo previsto na Portaria de afastamento ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão;~~

VIII. Informar imediatamente à PRPPG o trancamento da matrícula;

IX. Informar à PRPPG a data e local onde será defendida a tese ou dissertação, tão logo seja marcada;



X. Retornar à UNEMAT e assumir suas atividades imediatamente após a defesa de dissertação ou tese;

§1º O docente que não defender sua Dissertação ou Tese, dentro do prazo previsto na Portaria de Afastamento, deverá retornar à UNEMAT e assumir suas atividades imediatamente, bem como ressarcir a Universidade de todas as despesas com seu afastamento;

§2º Para efeito do inciso VII deste artigo, considera-se como despesa a ser ressarcida o salário mantido pela Instituição durante o afastamento, incluídas as prorrogações, acrescidas de encargos sociais;

§3º Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, bem como a não defesa de Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo Regimento do curso realizado pelo pós-graduando;

§4º Para efeito de avaliação da propriedade da justificativa que se refere o inciso VII deste artigo, será formada comissão avaliadora composta pelo Departamento, Faculdade/Instituto envolvidos, representante dos docentes e PRPPG;

I. O parecer desta comissão deverá ser submetido à apreciação do CONEPE para homologação.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO

Art. 15 A PRPPG cancelará o afastamento de docentes em cursos de pós-graduação nas seguintes situações:

- I. Desistência do Curso;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Não envio de 02 (dois) relatórios consecutivos.

Parágrafo Único O docente que tiver o afastamento para a pós-graduação cancelado deverá re apresentar-se imediatamente à PRPPG.

CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

Art. 16 Os Cursos de Pós-graduação oferecidos em instituições nacionais deverão ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 17 O docente que realizar pós-graduação no país, somente poderá afastar-se de suas atividades junto a UNEMAT após emissão de portaria do Reitor.

CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Art. 18 Os casos de afastamento para o exterior obedecerão os mesmos critérios adotados para afastamento no país, além dos estabelecidos na legislação específica em vigor.



Art. 19 Para realizar o curso em uma instituição estrangeira, o docente deverá providenciar os seguintes documentos, além dos exigidos no artigo 6º:

I. Documento comprobatório de recomendação do curso no país de origem;

II. Comprovação da existência de acordo de cooperação cultural e científica, abrangendo a pós-graduação, entre país de origem do curso e o Brasil.

Parágrafo Único Todo e qualquer documento redigido em língua estrangeira que integre o processo de afastamento para a qualificação docente para cursar pós-graduação no exterior deve ser acompanhado de tradução juramentada respectiva.

Art. 20 Os diplomas de mestre e doutor provenientes dos países que integram o Mercosul estão sujeitos ao reconhecimento previsto no art. 48, §3º da LDB, até disposição legal aplicável em contrário.

Art. 21 Em caso de afastamento para o exterior, o docente somente poderá afastar-se da instituição para pós-graduação após publicação da autorização de seu afastamento pelo Governador, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único O processo para realização de estágio sanduíche no exterior deve tramitar a partir da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que após análise e parecer, encaminhará à Assessoria Jurídica, e em seguida para o Gabinete da Reitoria, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Carta de aceite do curso de pós-graduação no exterior;

II. Declaração do orientador no Brasil concordando com a realização do estágio sanduíche;

III. Ofício da Agência financiadora concedendo os recursos pleiteados para a realização do estágio sanduíche.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será prioridade para a UNEMAT a qualificação dos docentes em Programas de Pós-Graduação da UNEMAT e Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 23 Não será concedido afastamento para cursos com oferta de ensino modular.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEPE, ouvida a PRPPG.



Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso,
em Cáceres/MT, 06 de novembro de 2008.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
REITOR DA UNEMAT